Lei de Criação 372 - 13/02/92

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSUNTO: RELATÓRIO ANUAL PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2019

RESPONSÁVEL: WILSON LAURENTI – Prefeito Municipal

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO – EXERCÍCIO DE 2019

Com fulcro na Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 154/96,

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda considerando a Instrução

Normativa n. 013/2004 TCER, Instrução Normativa n. 22/2007 TCER, exibimos o Relatório anual

do Controle Interno, referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2019, da **Prefeitura**

Municipal de Ministro Andreazza, em cumprimento ao inciso III do artigo 9º da Lei

Complementar nº 154/96, sendo parte integrante da Prestação de Contas de 2019.

Estão inclusas nesta análise, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de

Assistência Social e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

A unidade de Controle Interno, de forma geral, tem procurado acompanhar as fases das despesas e

a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as

providencias necessárias para resguardar com maior eficácia, legalidade e a economicidade dos

atos praticados. Visando alcançar os mandamentos Constitucionais fixados no caput do seu artigo

37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

O Relatório do Controle Interno vai acompanhado do Parecer do seu dirigente, onde foram

abordados os aspectos considerados mais relevantes da Prestação de Contas do Exercício

Financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, que se apresentam

consolidados as Demonstrações Contábeis do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de

Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, de responsabilidade do

Excelentíssimo Prefeito Wilson Laurenti.

Av. Pau Brasil, nº 5577 - Centro - Ministro Andreazza/RO - Telefone: (069) 3448 2361/2484 - CEP.: 76.919-000



Lei de Criação 372 - 13/02/92

DA COMPOSIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A lei n. 1.528/PMMA/2016, que Reorganiza a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, menciona no artigo 8º, que a controladoria do Município é composta por um Controlador geral, um Analista Processual e um Servidor do Quadro efetivo.

No entanto, atualmente atua na controladoria o Controlador geral e o Analista Processual.

DOS TRABALHOS EXECUTADOS

A Controladoria Geral do Município, no decorrer do exercício de 2019 realizou trabalhos em vários setores da Administração, mesmo apresentando um quadro reduzido de servidores que atuam no setor, buscando sempre acompanhar, na medida do possível a efetividade, eficiência e eficácia dos serviços desenvolvidos, para que se tenha uma gestão pública onde possa alcançar resultados positivos e atingimento de metas que atendam os anseios da população, e ainda prestando auxílio e orientando aos Senhores Secretários Municipais nas tarefas cotidiana das respectivas pastas, objetivando dar maior segurança ao Gestor Municipal.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Examinamos a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza do exercício financeiro de 2019, estando esta com todas as peças e documentos exigidos pelo artigo 11, Inciso VI, da Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e anexos e demonstrativos da Lei Federal 4.320/64.

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente **Relatório da Controladoria** e o respectivo **Certificado** que o acompanha.



Lei de Criação 372 - 13/02/92

ÁREAS ENVOLVIDAS

- PEÇAS CONTÁBEIS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL.
- ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.
- CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
- RECURSOS HUMANOS.
- DECLARAÇÃO DE BENS.
- LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.
- PROCESSOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
- LEI ORÇAMENTÁRIA.
- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- EXECUÇÃO DA RECEITA.
- EXECUÇÃO DAS DESPESAS.
- DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE.
- DESPESAS COM PESSOAL.
- ENVESTIMENTOS NA SAÚDE EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000.
- INVESTIMENTO DESTINADO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA CF e ART. 60 ADCT).
- REPASSE AO PODER LEGISLATIVO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DE METAS NO PPA, LDO E LOA.
- MEDIDAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO QUANTO AS DETERMINAÇÕES DA DECISÃO :

Acórdão APL-TC 00450/16 referente ao processo Processo n. 2.273/2016/TCER; Acórdão APL-TC 00083/17 referente ao processo 04151/16; Acórdão APL-TC 00625/17 referente ao processo 01673/17; Acórdão APL-TC 00558/18 referente ao processo 01428/18



Lei de Criação 372 - 13/02/92

RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

Do almoxarifado

Verificamos que as instalações do almoxarifado ainda carecem de reparos, melhoramento na ventilação do ambiente, e principalmente melhorar as instalações elétricas evitando assim possível incêndio, que podem danificar os materiais que estão armazenados.

Constata-se ainda, que os bens e materiais são colocados em prateleiras, as quais parte do material encontrava-se empoeirados na ocasião da visita desta Controladoria.

O Sistema de Controle do Almoxarifado encontra-se informatizado, sendo que as entradas dos materiais são registradas pelo documento fiscal e a saída mediante requisição, devidamente assinadas, as quais estão arquivadas em pastas.

Do patrimônio

Quando ao patrimônio, foi constatado a existência do Decreto n. 4.169/PMMA/2018, que nomeia a Comissão para Levantamento e Elaboração do Inventário dos Bens Móveis e Imóveis e baixas dos bens inservíveis do Município de Ministro Andreazza, sendo o prazo prorrogado de acordo com o Decreto n. 4.264/PMMA/2018, sendo que no exercício de 2019 não foi nomeado comissão para levantamento dos bens.

Verificou-se, que os trabalhos da referida comissão ainda não foi concluído, e conforme relata a Presidente da Comissão, a Senhora Sueli Regina de Souza Santos Silva, o inventário está sendo feito por centro de custo, sendo que foi realizado o trabalho de levantamento dos bens móveis - Centro de Custo nº 104: Local: 002015 - Escola Municipal Beatriz Gomes Simão e Local: 002013- Escola Municipal Quintino, e que os termos de uso e responsabilidade individualizados dos bens, por meio da vinculação do bem a uma unidade específica, dentro de cada setor, e sob a responsabilidade do



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

servidor que utiliza o bem. Foram realizdas também, a Baixa do Patrimônio do Município dos bens inservíveis conforme o Decreto n.4.644/PMMA/2019.

Do controle de combustível

No abastecimento de combustível o motorista está assinando o consumo, onde consta a especificação do veículo, quantidade de litros abastecidos, o tipo de combustível, e o hodômetro final.

No entanto a Controladoria recomenda que seja observado as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Acórdão nº 87/2010-PLENO, é recomendável ainda que melhore a forma de visualização do consumo de combustível por cada veículo no portal transparência, tendo em vista que no Portal Transparência não é possível acompanhar a quantidade de combustível consumido por cada veículo, sendo que o consumo está em valores.

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), por intermédio do Controle de Combustíveis das Frotas e Veículos deste município, constatou que:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) possui veículos e maquinas que não estão com o Hodômetro ou Horímetros funcionando, o que dificulta o controle individualizado de consumo de combustível, sendo os seguintes veículos: CAMINHÃO SCANIA – PLACA NBH 5651; CAMINHÃO FORD CARGO 262BE; CAMINHÃO FORD C-2628 CAÇAMBA- PLACA NEE-7733; CAMINHÃO CAÇAMBA LIXEIRO- PLACA JYU-7331; CAMINHONETE S10 CABINE DUPLA – PLACA JXI-7908; PÁ CARREGADEIRA W130 ZB (CAR-0001); PÁ CARREGADEIRA 924G (RET-0002); RETROESCAVADEIRA RETRO RONDON (RET-0003); RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B (RET-0004); MOTO HONDA XLR 125 ES – PLACA NBH-5562; MOTO HONDA NXR 125 BROS KS – PLACA NBP 3214; MOTO HONDA NXR 125 BROS- PLACA NBH-5666.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI) possui veículos e máquinas que não estão com o hodômetro ou horímetros funcionando, o que dificulta o controle individualizado de consumo de combustível, sendo o seguinte veículo: MOTO NXR 150 BROS – PLACA NDK 0186.



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

RECURSOS HUMANOS

O Município de Ministro Andreazza, no final do exercício de 2019, apresentava um quadro de pessoal compostos por 316 (Trezentos e dezesseis) servidores ativos, desses, 50 (Cinquenta) são cargos comissionados.

No decorrer do exercício de 2019, o Controle Interno emitiu **09** (**nove**) **Pareceres de Admissão de Pessoal,** admitidos através do Concurso Público n. **001/2015** que está em vigor, em cumprimento as normas instituídas através do artigo 23 da Instrução Normativa n° 013/TCER/2004, o qual foi encaminhado tempestivamente ao Tribunal de Contas para análise e fins de registro do ato de admissão.

Ao analisar a documentação encaminhada pelo Recursos Humanos, podemos atestar que o setor responsável atendeu todos os requisitos estabelecidos na mencionada Instrução Normativa, bem como os dispositivos constantes do edital do respectivo Concurso Público.

Ao final do exercício de 2019, houve a publicação da relação nominal dos servidores ativos e inativos no **Diário Oficial dos Municípios AROM,** Edição n. 2625 do dia 09 de janeiro de 2.020, em cumprimento ao artigo 11, inciso VI, alínea "e" da Instrução Normativa n° 013/2004-TCER.

Declaração de Bens

Quando da inspeção desta Controladoria, na área de Recursos Humanos, ao verificar por amostragem a entrega da Declaração Anual de Bens e Rendas, das pessoas arroladas no Rol de Responsáveis, na forma do que dispõe a Lei n. 8.730/93 e Instrução Normativa n. 28/TCE/RO/2012, foi constatado que os servidores entregaram no Setor de Recursos Humanos o comprovante de encaminhamento via eletrônica pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, a Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas, em atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, alterada pela Instrução normativa n. 43/2015/TCE-RO.



LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No decorrer do exercício de 2019, o Controle Interno, por meio do Analista Processual, analisa todos os processos licitatórios que são encaminhados ao Controle Interno, sendo que no Exercício de 2019, foram realizadas 71 (Setenta e um) Pregões Eletrônicos, sendo 03(Tres) Anulados e 01 (Um) fracassado, 05 (Cinco) Tomada de Preço, sendo 01(uma) Tomada de preço anulada, e 53 (Cinquenta e tres) Dispensa de Licitação, e 36 (trinta e seis) Inexigibilidade nos moldes e limites estabelecidos na Legislação vigente.

Através da amostragem efetuada, constatamos que nos procedimentos licitatórios e nos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, foram cumpridos os preceitos da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

ANALISE DE ECOMOMICIDADE POR MODALIDADE DE LICITAÇÕES						
Modalidade	Quant.	Valor da Licitação (Previa) R\$	Valor Geral Homologado R\$	Total Geral Economicidade R\$	Percentu al Global reduzido %	
Pregão Eletrônico	71	10.053.799,01	8.555.515,47	1.498.283,54	14,90	
Dispensa de Licitação	53	566.215,56	566.215,56	0	0	
Inexigibilidade(Inclus o Carona de Ata de Registro de Preços)	36	1.025.792,84	1.025.792,84	0	0	
Tomada de Preço	05	589.583,98	583.163,51	6.420,47	1.09	

O pregão 23 foi desconsiderado do cálculo tendo em vista tratar-se de percentual sobre agenciamento de passagens e o pregão 30 também não foi considerado devido que os itens de valores elevados foram fracassados.

Quanto à economicidade, fica evidente no quadro acima que a modalidade de licitação Pregão Eletrônico traz economia aos cofres públicos, apresentando ser eficiente em termos econômicos.

Salienta-se que no valor constante na inexigibilidade de licitação, está incluso as aquisições feitas por meio de carona em ata de registro de preços, o que ocasionou esse valor elevado de inexigibilidade.



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

Salienta-se ainda que os valores elevados quanto as dispensas de licitações se deve principalmente a dispensa 27/2019 referente a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no valor de R\$ 294.939,25 e na contratação de uma empresa especializada na elaboração e realização de concurso público no valor de R\$ 115.000,00 constante na dispensa 51/2019.

Contratos Administrativos

No decorrer do exercício de 2019, o município de Ministro Andreazza, realizou 12 (Doze) Contratos administrativos, 16 (Dezesseis) Termos Aditivos, 09 (Nove) Prorrogações de contratos, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais foram publicados na Imprensa Oficial e seus objetos foram e/ou vem sendo cumpridos dentro da normalidade.

Comissão de Licitação e Cadastro

A investidura da Comissão de Licitação obedece ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

A Prefeitura mantém registro cadastral de forma contínua, com validade de no máximo um ano. À empresa cadastrada é fornecido certificado, cuja renovação ocorre quando há alteração ou quando ocorre vencimento.

PROCESSOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Os processos de diárias do exercício de 2019, foram analisados por amostragens, tendo sido solicitado a todas as Secretaria Municipais que encaminhasse a Controladoria Geral todos os processos inerentes à concessão de diária do referido exercício, com intuito de atestar se as mesmas estão de acordo com a legislação Municipal.



Lei de Criação 372 - 13/02/92

No âmbito municipal a concessão das diárias encontra-se prevista na Lei nº 525/PMMA/2005.

Diante do solicitado, os processos que foram encaminhados a Controladoria Geral para análise, foram analisados os processos:

Secretaria Municipal de Saúde – Processos n. 02/2019, 03/2019, 05/2019, 88/2019, 89/2019, 120/2019, 135/2019, 170/2019, 172/2019, 180/2019, 185/2019, 186/2019, 206/2019, 390/2019.

Os processos do Fundo Municipal de Saúde que apresentaram inconsistências/irregularidades foram os seguintes: n. 02/2019, 03/2019, 05/2019, 88/2019, 89/2019, 120/2019, 135/2019, 170/2019, 172/2019, 186/2019, 206/2019, 390/2019.

Fundo Municipal de Assistência Social - Processos n. 58/2019, 59/2019, 190/2019, 191/2019, 196/2019, 216/2019, 255/2019, 275/2019, 296/2019, 366/2019, 367/2019, 368/2019, 387/2019, 401/2019, 407/2019, 437/2019, 460/2019, 488/2019, 519/2019, 521/2019.

Os processos do Fundo Municipal de Assistencia Social que apresentaram inconsistências/irregularidades foram os seguintes: n. 58/2019, 59/2019, 190/2019, 191/2019, 196/2019, 216/2019, 275/2019, 366/2019, 368/2019, 401/2019, 437/2019, 488/2019, 519/2019, 521/2019.

Fundo Municipal da Infância e Adolescência - Processos n. 82/2019, 83/2019, 84/2019, 85/2019, 86/2019, 286/2019, 588/2019.

Os processos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência que apresentaram inconsistências/irregularidades foram os seguintes: n. 82/2019, 83/2019, 84/2019, 85/2019, 86/2019, 286/2019

Gabinete do Prefeito – Processos n. 78/2019, 78/2019, 81/2019, 118/2019, 171/2019, 225/2019, 243/2019, 257/2019, 308/2019, 316/2019.

Os processos do Gabinete do Prefeito que apresentaram inconsistências/irregularidades foram os seguintes: 78/2019, 81/2019, 118/2019, 225/2019,



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei de Criação 372 - 13/02/92

243/2019, 316/2019.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Processos n. 105/2019, 113/2019, 173/2019, 174/2019,214/2019, 175/2019, 213/2019, 300/2019, 305/2019, 306/2019,307/2019, 309/2019, 463/2019, 475/2019, 476/2019, 477/2019, 490/2019.

Os processos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que apresentaram inconsistências/irregularidades foram os seguintes: n. 105/2019, 113/2019, 175/2019, 475,2019, 476/2019.

Secretaria Municipal de Educação – Processos n. 11/2019, 91/2019, 92/2019, 107/2019, 108/2019, 115/2019, 116/2019, 125/2019, 131/2019. 245/2019, 254/2019, 265/2019, 302/2019, 303/2019, 470/2019, 483/2019.

Os processos da Secretaria Municipal de Educação que apresentaram nconsistências/irregularidades foram os seguintes: n. 265/2019

Secretaria Municipal de Fazenda – Processos n. 06/2019, 74/2019, 132/2019, 346/2019, 347/2019, 428/2019, 431/2019, 432/2019, 456/2019, 478/2019.

Os processos da Secretaria Municipal de Fazenda que apresentaram inconsistências/irregularidades foram os seguintes: 06/2019, 428/2019.

A Controladoria em análise aos processos constatou algumas inconsistências/irregularidades, que será encaminhado ao Secretários responsáveis para que sejam tomadas as providências cabíveis, sendo feita ainda algumas recomendações para que as inconsistências constatadas não ocorram mais.

Dentre as constatações podemos citar que:

Os processos de diárias que foram pagos posterior à viagem, contraria o disposto no artigo 4º da Lei 525/PMMA/2005, onde menciona que as diárias serão pagas preferencialmente até 48 (Quarenta e oito) horas antes do deslocamento.

Os processos que só existem prestação de contas com despesa de refeição e hospedagem, contraria o Art. 7°, I da Lei n° 525/PMMA/05. Onde menciona que:



Lei de Criação 372 - 13/02/92

Art. 7º - A comprovação das diárias recebidas, dar-se-á até o terceiro dias útil após o retorno da viagem em modelo próprio, em anexo, da seguinte forma:

I – Apresentação do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, anexando os documentos comprobatórios (Certificado, ofícios e outros).

Foi constatado que em alguns processos de concessão de diárias não constar o nome

do servidor, o respectivo cargo e Função que o servidor exerce, sendo que essas informações

são fundamentais para que os Órgãos fiscalizadores possam saber se as UPF (Unidade Padrão

Fiscal do Município) concedidas estão de acordo com a Lei n. 525/PMMA/05 e artigo 4°, §1°

da Lei n. 525/PMMA/05, onde menciona que:

Art. 4°, §1° O ato de concessão deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo, emprego ou função, descrição sintética do serviço a ser

executado, a duração provável do afastamento.

Dentre as recomendações da Controladoria aos Secretários Municipais responsáveis,

que devem ser observado na concessão de diárias aos servidores podemos citar:

Que em todos os atos de concessão de diárias deverá conter o nome do servidor, o

respectivo cargo, emprego ou função, descrição sintética do serviço a ser executado, a

duração provável do afastamento.

Os processos de diárias que foram pagos posterior à viagem, contraria o disposto no

artigo 4º da Lei 525/PMMA/2005, onde menciona que as diárias serão pagas

preferencialmente até 48 (Quarenta e oito) horas antes do deslocamento.

O servidor que for conduzir veículo oficial, ressalvado o prefeito, os secretários

municipais e os que exercem cargo de motorista, deverá ter autorização com forme artigo 28

da Lei n. 1528/PMMA/16, onde menciona que:

"Art. 28. Poderão conduzir os veículos oficiais o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os demais servidores desde que devidamente habilitados e

autorizados por ato do executivo para dirigir veículos oficiais no desempenho de

suas funções ou quando em missão oficial, dispensado de ato específico autorizador

os servidores da carreira de motorista."

Os prazos para prestação de contas das diárias concedidas devem ser cumpridos

rigorosamente em obediência ao artigo 7º e inciso I e Art. 8º da Lei n. 525/PMMA/05, no

prazo de até 03 (Três) dias úteis após o retorno da viagem, apresentando o relatório das

atividades desenvolvidas, e de documentos comprobatórios, tais como: (Certificados ofícios e



Lei de Criação 372 - 13/02/92

outros). Em modelo próprio, conforme Anexo I do Decreto n. 2.140/PMMA/11.

Art. 7° - A comprovação das diárias recebidas, dar-se-á até o terceiro dias útil após o retorno da viagem em modelo próprio, em anexo, da seguinte forma:

I – Apresentação do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, anexando os documentos comprobatórios (Certificado, ofícios e outros).

Art. 8º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 03 (Três) dias úteis, a contar da data do retorno.

Que todos os processos de diárias devem ser numerados, e que os documentos devem estar em ordem cronológica.

Que só deverá ser concedida nova diária ao servidor após prestar contas da anteriormente recebida, em obediência ao Artigo 9º da Lei n. 525/PMMA/05, onde menciona que:

"Art. 9° - O não cumprimento do prazo de prestação de contas estabelecidas no artigo anterior impedirá o servidor de receber novas diárias e terá descontado o valor recebido na próxima folha de pagamento, sem prejuízos de outras sanções administrativas."

Os motoristas que forem levar servidores para fazer curso e ficar à disposição, deverão ao comprovar as diárias, solicitar aos participantes além de suas comprovações, o certificado dos mesmos.

Que a prestação de contas das diárias recebidas deverá ser de acordo com a Lei n. 525/PMMA/05 e Anexo I do Decreto n. 2.140/PMMA/11, onde menciona que:

"Art. 1°. A prestação de contas de recebimento de diárias de que trata o Art. 7° da Lei Municipal n. 525/PMMA/05, será executada como preenchimento do formulário do Anexo I, deste Decreto."

Que só será aceita Nota ou Cupom fiscal emitida em nome do diarista, com CPF para "ajudar" na comprovação da prestação de contas de diárias.

Recomenda-se ainda, por motivo de clareza e transparência, que os secretários detalhem melhor na solicitação da diária, o veículo que será utilizado, o motorista que irá conduzi-lo, os motivos da viagem do servidor, sendo que somente serão concedidas no estrito interesse do serviço e finalidade do Órgão, e que as diárias que porventura sejam pagas além dos dias que o servidor estiver fora da sede do Município, deverá ser restituídas aos cofres públicos, no prazo estipulado no art. 4°, §2° da Lei n. 525/PMMA/05.



Lei de Criação 372 - 13/02/92

Salienta-se ainda que as inspeções da Controladoria Interna devam ser vistas como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo- a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

PEÇAS CONTÁBEIS ANALISADAS

Foram analisados os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, levantados em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas Demonstrações das Variações Patrimoniais, Dívida Fundada e da Dívida Flutuante correspondente ao exercício findo na data acima.

As demonstrações de que trata o parágrafo acima, foram elaboradas sob a responsabilidade de seu Contador, cabendo ao mesmo à responsabilidade técnica, respondendo pelo conteúdo informativo das demonstrações contábeis, enquanto que o agente público, político ou administrativo que apõe a sua assinatura naquelas demonstrações é responsável pelos atos praticados que deram consequência aos fatos reapresentados pela Contabilidade nas demonstrações.

LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal n. 1.876/PMMA/2.018 (Lei Orçamentária Anual), de 04 de dezembro de 2018, estima a Receita do Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2.019, no valor de R\$ 20.298.313,14 (Vinte milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e treze reais e quatorze centavos), e Fixa as despesas em igual valor, o que demonstra o perfeito equilíbrio nas previsões entre Receita e Despesa.



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INDICE DA EXECUÇÃO DA RECEITA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA						
Receitas	Previsão p/ o Exercício (A)	Execução: Jan. a Dez. (B)	B/A			
Receita Corrente	20.298.313,14	24.045.475,92	118,46			
Receita de Capital	0,00	5.526.749,49	0,0			
Total R\$	20.298.313,14	29.572.225,41	145,69			

Quanto ao aspecto financeiro, o índice de execução da receita para o exercício de 2019, atingiu o percentual de 145,69% da previsão de arrecadação para o Exercício.

RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária no exercício e a sua participação na Receita Arrecadada Total é assim demonstrada:

RECEITA TRIBUTÁRIA	2017		2018		2019	
RECEITA TRIBUTARIA	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
Receita de Impostos	823.923,10	3,85	850.981,14	3.56	977.151,20	3,30
Imposto Predial e Territorial						
Urbano	145.006,08	0,68	152.412,43	0,64	199.054,82	0,67
Imposto de Renda Retido na						
Fonte	315.646,81	1,48	226.898,95	0,95	276.522,98	0,93
Imposto Sobre Serviços de						
Qualquer Natureza	187.785,56	0,88	230.722,11	0,96	388.818,48	1,31
Imposto Sobre Transmissão Inter						
Vivos de Bens Imóveis e Direitos						
Reais sobre Bens Imóveis	175.484,65	0,82	240.947,65	1,01	108.078,06	0,36
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.681,63	0,02
Taxas	147.391,56	0,69	155.067,97	0,65	200.108,05	0,68
Receita Tributária	971.314,66	4,54	1.006.049,11	4,21	1.177.259,25	3,98
Receita Arrecadada	21.384.207,70	100	23.890.886,92	100	29.572.225,41	100

Fonte: Contabilidade

A Receita de Impostos e Taxas Municipais importam em R\$ 1.177.259,25 (Hum milhão cento e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), ou seja, a Receita Tributária representa apenas 3,98% da Receita Total Arrecadada no



Exercício.

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS

A participação da Receita de Transferências no contexto da Receita Arrecadada total é a seguinte:

	2019
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	Valor R\$
Transferências da União e de suas Entidades	22.618.478,35
Transferências da União	10.534.471,16
Participação na Receita da União	7.465.214,49
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.722.967,76
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	370.871,23
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	357.169,27
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	14.206,23
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	155.586,39
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	26.102,86
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	129.483,53
Transferência de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - BLOCO CUSTEIO das ASPS	1.725.059,87
Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA	1.228.544,02
Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP MAC	234.182,90
Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	143.814,50
Transferência de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	118.518,45
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	405.418,03
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	343.773,74
PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS	5.106,00
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	96.000,00
Bloco da Gestão do SUAS	242.667,74
Outras Transferências da União	439.418,64
Transferências dos Estados	7.404.340,95
Participação na Receita dos Estados	6.122.376,35
Cota-Parte do ICMS	5.138.353,36
Cota-Parte do IPVA	504.309,46
Cota-Parte do IPI - Municípios	26.160,36
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.206,77
Outras Participações na Receita dos Estados	428.346,40
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	7.558,98
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.274.405.62
Transferências de Convênio dos Estados e do Distrito Pederar e de Suas Enduades Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	100.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.174.405,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.679.666.24
FUNDEB - FPE	1.604.146,37
FUNDEB - FPM	518.460,87
FUNDEB - ICMS	2.345.379,73
FUNDEB - IPI EXP	12.224,62
FUNDEB - IPVA	187.199,34
FUNDEB - ITR	2.950,40
FUNDEB - ITCMD	9.304.91
Outras Receitas Correntes(Municipio)	69.211.10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
Demais Receitas Correntes	22.695,18 46.515,92
	5.526.749.49
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	171.151,00
Transferências de Capital	5.355.598,49
Transferências da União	5.135.598,49
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	4.715.148,49
Outras Transferências de Convênios da União	420.450,00



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	220.000,00
RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	24.045.475,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.177.259,25
Contribuições	4.755,83
Receita Patrimonial	175.771,39
Transferências Correntes	22.618.478,35
Outras Receitas Correntes	69.211,10
Receitas de Capital	5.526.749,49
Alienação de Bens	171.151,00
Transferências de Capital	5.355.598,49
Total Geral:	29.572.225,41

Fonte: Anexo II – da Lei n. 4320/64

As Receitas de Transferências (União + Estado) montam em R\$ 22.618.478,35 (Vinte e dois milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), representando 76,48% da Receita Arrecadada, sendo a maior fonte de financiamento do Município.

RECEITA ARRECADADA TOTAL

As Receitas por Fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da Receita Arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR	2017		2018		2019	
FONTES TRANSFERÊNCIAS	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
Receita Tributária	971.314,66	4,54	1.006.049,11	4.21	1.177.259,25	3,98
Receitas de Contribuições	76.522,60	0.36	3.329,41	0,01	4.755,83	0.01
Receita Patrimonial	121.741,57	0,57	86.123,02	0.36	175.771,39	0,59
Receita de serviços	10.056,32	0,05	9.897,00	0,04	0,00	,
Transferências Correntes	19.751.100,19	92,36	21.033.091,39	88.04	22.618.478,35	76,48
Outras Receitas Correntes	128.197,36	0,60	179.621,94	0.75	69.211,10	0,23
Transferências de Capital	325.275,00	1,52	1.572.775,92	6,58	5.355.598,49	18,11
Receita Arrecadada	22.550.629,71	100	21.384.207,70	100	29.572.225,41	100

Fonte: Contabilidade

As Fontes de Receita mais expressivas na composição da Receita Arrecadada Total são as referentes às transferências Correntes, que representaram 88,04%, da Receita arrecadada.



Lei de Criação 372 - 13/02/92

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

A Receita da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza apresentase da seguinte forma:

Exercício de 2019						
Contas	Saldo Anterior	Movimentação	Saldo			
		Inscrição	Baixa			
Dívida Ativa Tributária	461.475,95	282.862,50	84.267,79	660.070,66		
Dívida Ativa Não Tributária	221.914,07	62.401,71	22.695,18	261.620,60		
Total R\$	683.390,02	345.264,21	106.962,97	921.691,26		

Balanço Patrimonial

O valor arrecadado no exercício de R\$ 106.962,97 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), referente à Dívida Ativa é pouco expressivo em relação ao saldo anterior pendente nesta conta, correspondendo ao percentual de 15,65%.

O saldo que passa para o exercício seguinte, na ordem de R\$ 921.691,26 (Novecentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) concilia com a respectiva cota registrada no Balanço Patrimonial.

DESPESA

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

No decorrer do exercício, como estão a demonstrar as peças que compõem os autos, ocorreram alterações no orçamento, em razão da abertura de créditos adicionais especiais suplementares, e anulação de dotações. As alterações das dotações orçamentárias se deram em conformidade com a prescrição legal, respeitado o limite autorizado na LOA e a partir do alcance deste limite, através de prévia autorização.



Lei de Criação 372 - 13/02/92

NOMENCLATURA	VALORES R\$
Dotação Inicial	20.298.313,92
(+) Créditos Adicionais Suplementares	4.537.439,82
(+) Créditos Especiais	8.200.119,96
(-) Anulações de Créditos	1.195.071,05
(=) Despesa Final Autorizada	31.840.802,65
(-) Despesas Empenhadas	29.359.114,32
(=) Economia de Dotação	2.481.688,33
Variação Final/Inicial	56,86%

Fonte: Contabilidade Balanço Orçamentário

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício examinado atingiram o montante de R\$ 4.537.439,82 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais reais e oitenta e dois centavos), e especiais no valor de R\$ 8.200.119,96 (Oito milhões, duzentos mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Os créditos abertos durante o exercício, no montante de R\$ 12.737.559,78 (Doze milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), subtraído das anulações de Dotações R\$ 1.195.071,05 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, setenta e um reais e cinco centavos), e somado ao orçamento inicial, alteraram o montante final dos Créditos orçamentários para R\$ 31.840.802,65 (Trinta e um milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos dois reais e sessenta e cinco centavos), demonstrando que, por meio dos créditos adicionais abertos no transcorrer do exercício financeiro, o orçamento do Município de Ministro Andreazza foi alterado em 56,86% se levarmos em consideração o valor inicial orçado, com as despesas final autorizada.

Do confronto entre a despesa autorizada com a executada vê-se que ocorreu economia de dotação na ordem de R\$ 2.481.688,33 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e tres centavos).

Os recursos para a abertura dos Créditos Adicionais podem ser assim demonstrados:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALORES R\$	%
- Superávit Financeiro	2.806.575,90	22,03
- Excesso de Arrecadação	1.490.198,00	11,70
- Anulação de Dotação	1.195.071,05	9,39
- Recursos Vinculados	7.245.714,83	56,88
TOTAL	12.737.559,78	100

Fonte: Contabilidade (Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18)



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

ÍNDICES DE EXECUÇÃO DA DESPESA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – JANEIRO A DEZEMBRO 2019						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO	%			
	R\$	(Empenhado)				
		R\$				
Despesa Corrente Fixada	25.527.965,46	23.336.724,27	91,41			
Despesa de Capital Fixada	6.280.837,19	6.022.390,05	63.48			
Reserva de Contingência	32.000,00	0,00	0,00			
Total	31.840.802,65	29.359.114,32	92,20			

Fonte: Contabilidade balanço orçamentário

Considerando o princípio da competência para as despesas, verifica-se que as dotações orçamentárias ainda apresentaram saldo da ordem de R\$ 2.481.688,33 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e tres centavos), e que as despesas executadas (empenhadas) representaram 92,20% da despesa autorizada final.

CONFRONTO RECEITAS X DESPESAS EMPENHADAS

A participação da despesa empenhada sobre a receita arrecadada mostrou, no exercício de 2019, um comprometimento da receita na ordem de 91,99%, conforme demonstra o quadro a seguir:

PARTICIPAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA SOBRE A RECEITA ARRECADADA						
Especificação	2017 2018		2019			
	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$			
Receita Arrecadada	21.384.207,70	23.890.886,92	29.572.225,41			
Despesa Empenhada	21.015.456,13	21.975.724,97	29.359.114,32			
% Da Despesa sobre a						
Receita	98,28	91.99	99,27			

Fonte: Contabilidade

As despesas empenhadas foram da ordem de R\$ 29.359.114,32 (Vinte e nove milhões,



Lei de Criação 372 - 13/02/92

trezentos e cinquenta e nove mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), conforme consta do Balanço Orçamentário – Anexo – XII da Lei Federal n. 4.320/64.

CONFRONTO RECEITAS X DESPESAS LIQUIDADAS

A participação da despesa liquidada sobre a receita arrecadada mostrou, no exercício de 2019, um comprometimento da receita da ordem de 86,67%, conforme demonstra o quadro a seguir:

PARTICIPAÇÃO DA DESPESA LIQUIDADA SOBRE A RECEITA ARRECADADA						
Especificação	2017	2018	2019			
	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$			
Receita Arrecadada	21.384.207,70	23.890.886,92	29.572.225,41			
Despesa Liquidada	20.574.961,48	20.705.539,52	24.554.855,12			
% Da Despesa sobre a						
Receita	96,22	86,67	83,03			

Fonte: Contabilidade

As despesas liquidadas foram da ordem de R\$ 24.554.855,12 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), conforme consta do Balanço Orçamentário – Anexo – XII da Lei Federal n. 4.320/64.

DESPESAS EMPENHADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas orçamentárias empenhadas, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:

ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$	%
I – Despesas Correntes	23.336.724,27	79,49
Pessoal e Encargos Sociais	14.727.355,98	50,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.609.368,29	29,32
II – Despesas de Capital	6.022.390,05	20,51
Investimentos	5.943.571,78	98,69
Amortização da Dívida	78.818,27	1,31
III – TOTAL DAS DESPESAS	29.359.114,32	100

Fonte: Contabilidade



Lei de Criação 372 - 13/02/92

As Despesas correntes absorveram 79,48% do total das despesas empenhadas realizadas no exercício financeiro de 2019, sendo que as despesas de capital representaram apenas 20,51% das despesas realizadas.

As Despesas com Pessoal e Encargos absorveram 50,16% do total da Despesa Correntes Realizadas e as Outras Despesas Correntes 29,32% da Despesa Correntes Realizadas. Tais índices demonstram que a maior parte dos recursos foram gastos em Despesas de Custeio.

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Comparando-se as receitas e despesas realizadas em 2019, evidenciamos o resultado a seguir:

Especificação	2017	2018	2019
	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
Receitas Correntes Arrecadadas	21.058.932,70	22.318.111,87	24.045.475,92
(-) Despesas Correntes	20.529.730,83	20.168.283,72	23.336.724,27
Déficit/Superávit Corrente	529.201,87	2.149.828,15	708.750,75
(+) Receita de Capital Arrecadada	325.275,00	1.572.775,05	5.526.749,49
SUBTOTAL	854.476,87	3.992.603,20	6.235.500,24
(-) Despesa de Capital	485.725,30	1.807.441,25	6.022,390,05
Resultado Orçamentário	368.751,57	2.185.161,95	213.110,19

Fonte: Contabilidade

O exame do quadro acima mostra um resultado orçamentário *superavitário*, de R\$ 213.110,19 (Duzentos e treze mil, cento e dez reais e dezenove centavos).

DOS BALANÇOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2019

O balanço Orçamentário – Anexo XII da lei Federal n. 4.320/64 tem como objetivo demonstrar as receitas previstas em confronto com as realizadas.

Da receita prevista atualizada de R\$ 22.881.689,99 (Vinte e dois milhões, oitocentos e



Lei de Criação 372 - 13/02/92

oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), foram arrecadados o valor de R\$ 29.572.225,41 (Vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), atingindo o percentual de 23,24% acima do valor orçado, ou seja, houve um *superávit* na realização das receitas no valor de R\$ 6.690.535,42 (Seis milhões seiscentos e noventa mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), isso se deve principalmente as transferências provenientes de Convênios.

Em relação ás Despesas iniciais Fixadas de R\$ 20.298.313,92 (Vinte milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentose treze reais e noventa e dois centavos), é observado um aumento de R\$ 9.273.912,27 (Nove milhões, duzentos e setenta e tres mil, novecentos e doze reais e vinte e sete centavos) em relação ao valor inicial, o qual se deve a alteração orçamentária ocorrida no exercício, passando a despesa Orçamentária atualizada para R\$ 31.840.802,65 (Trinta e um milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) e as despesas empenhadas no valor de R\$ 29.359.114,32 (Vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e quatroze reais e trinta e dois centavos centavos). A despesa realizada (empenhada) ficou inferior à despesa autorizada no valor de R\$ 2.481.688,33 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e tres centavos), obtendo assim, uma economia de dotação orçamentária, ou seja, as despesas executadas empenhadas representaram 92,20% da despesa autorizada final.

Já, o confronto entre a receita realizada no valor de R\$ 29.572.225,41 (Vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), e a despesa empenhada foi de R\$ 29.359.114,32 (Vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quatroze reais e trinta e dois centavos), demonstrando um *déficit* na execução orçamentária no montante de R\$ 213.111,09 (Duzentos e treze mil, cento e onze reais e nove centavos), representando as despesas empenhadas 99,28% da Receita Realizada.

A despesa liquidada no período foi de R\$ 24.554.855,12 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais doze centavos) e as despesas pagas no valor de R\$ 24.189.941,50 (Vinte e quatro milhões, cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Fica evidenciando a disparidade entre as despesas previstas e a atualizada, representado 56,86% da previsão inicial para a final, requerendo aperfeiçoamento no



planejamento.

BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - 2019

O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Assim o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: (ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamento Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Os valores demonstrados da Receita Arrecadada no Balanço Financeiro, cujo total é de R\$ 29.572.225,41 (Vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), concilia com os valores dos anexos I, II e X da Lei 4.320/64.

As contas pertencentes à receita extra-orçamentária somam um total de R\$ 7.942.717,95 (Sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), evidenciando que foram inscritos em restos a pagar processado o valor de R\$ 364.913,62 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos), e os restos a pagar não processados o valor de R\$ 4.804.259,20 (Quatro milhões oitocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), totalizando os inscritos em restos a pagar no valor de R\$ 5.169.172,82 (Cinco Milhões cento e sessenta e nove mil cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), e as receitas de transferências financeiras somam um valor de R\$ 11.787.492,53 (Onze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e tres centavos).

O grupo da Receita de Saldo do Exercício anterior demonstra um valor de R\$ 5.274.202,52 (Cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e dois reais e cinqunta e dois centavos), sendo que este valor está discriminado devidamente nos extratos e



Lei de Criação 372 – 13/02/92

conciliações bancárias juntadas em anexo.

A Despesa Orçamentária realizada no valor de R\$ 29.359.114,32 (Vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), encontra-se em concordância com os valores expressos nos anexos II, VI, VII, VIII, XI e XII, juntados nesta prestação de contas.

As despesas extra-orçamentária totalizou o montante de R\$ 4.102.641,12 (Quatro milhões, cento e dois mil, seiscentos e qurenta e um reais e doze centavos), conforme anexo XIII da Lei 4.320/64.

A despesa com transferência financeira representa R\$ 11.787.492,53 (Onze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e tres centavos).

O grupo das Despesas Saldo para o exercício seguinte demonstra um valor R\$ 9.327.390,44 (Nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quantro centavos). O qual concilia com o saldo do Ativo Financeiro Disponível na conta Banco Conta Movimento do Balanço Patrimonial.

Totalizando o Balanço financeiro em 31/12/2019 em R\$ 54.576.638,41 (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinat e oito reais e quarenta e um centavos).

As contas registradas nesta peça contábil apresentam a seguinte movimentação:

RESTOS A PAGAR	VALORES R\$
Saldo Anterior	1.456.607,52
Inscrição exercício de 2019	5.169.172,82
Restos a pagar processados	364.913,62
Restos a pagar não processados	4.804.259,20
Pagamento	1.284.805,66
Cancelamento	165.276,19
Saldo para o exercício seguinte	6.525,67
CONSIGNAÇÕES	VALORES R\$
Saldo Anterior	254.788,25
Inscrição exercício de 2019	2.681.341,52
Pagamento	2.725.631,85
Saldo para o exercício seguinte	210.497,92

Fonte: Contabilidade (Demonstrativo da Dívida Flutuante)

Em análise do demonstrativo da dívida flutuante com o Balanço Patrimonial,



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

observa-se que no passivo circulante estão escriturados os restos a pagar processados, as Obrigações trabalhistas, previdenciárias e Assistências a pagar a curto prazo, as consignações e o reconhecimento de obrigações no momento do fato gerador, sem a correspondente execução orçamentária, totalizando Passivo Circulante no valor de R\$ 581.937,21 (Quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

Os restos a pagar não processados foram demonstrados no demonstrativo da Dívida Flutuante, bem como estão evidenciados no Balanço Financeiro.

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – 2019

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidência qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além de contas de compensação.

No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores, além de outros itens.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

No quadro referente às compensações, deverão ser incluídos os atos potenciais do ativo e do passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio, como por exemplo, direitos e obrigações conveniadas ou contratadas, responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias de valores recebidas e concedidas; e outros atos potenciais do ativo e do passivo.

O Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal n. 4.320/64 em exame deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens, direitos e obrigações, apresentando em 31.12.2019 o seguinte.

Ativo Financeiro

O valor total do Ativo Financeiro representa R\$ 9.327.390,44 (Nove milhões trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), sendo este valor



disponível na conta Caixa e equivalentes de Caixa, conforme anexo XIV da Lei 4.320/64, constata-se que na conta Estoques apresentou o valor de R\$ 3.015,00 (Tres mil e quinze reais), totalizando o Ativo Circulante em R\$ 9.330.405,44 (Nove milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O valor total do Ativo Financeiro Disponível representa R\$ 9.327.390,44 (Nove milhões trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), apresenta suficiente para cumprir os compromissos assumidos de curto prazo decorrentes dos Restos a Pagar Processados do exercício, cujo total no final do exercício e de R\$ 364.913,62 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos), que somado aos valores dos Restos a Pagar Não Processados no exercício, cujo valor apresenta o montante de R\$ 4.804.259,20 (Quatro milhões, oitocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), e com as Demais Obrigações a Curto Prazo (Consignações) R\$ 210.497,92 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando as obrigações de curto prazo em R\$ 5.379.670,74 (Cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Disponibilidade Financeiras para pagamento das Obrigações de Curto Prazo Assumidas no Exercício, que não foram pagas (§1º, do Artigo 1º da LRF)

Saldo disponível em 31.12.2019 R\$	9.327.390,44
(-) Restos a pagar Processados do Exercício R\$ (-) Restos a pagar Não Processados do Exercício R\$	364.913,62 4.804.259,20
(-) Outras obrigações (Consignações) R\$	210.497,92
(=) Superávit Financeiro R\$	3.947.719,70

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320

Diante dos dados, pode-se afirmar que o Município, ora analisado, cumpre o disposto no artigo 1°, §1°, da Lei Federal n° 101/00 (LRF), ao apresentar equilíbrio financeiro no exercício entre as receitas e as despesas, apresentando um *superávit financeiro* de R\$ 3.947.719,70 (Três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos).

Disponibilidade Financeiras para pagamento das Obrigações Assumidas no Exercício, e



Lei de Criação 372 - 13/02/92

em Exercícios anteriores, que não foram pagas (§1º, do Artigo 1º da LRF)

Saldo disponível em 31.12.2019 R\$	9.327.390,44
(-) Restos a pagar Processados R\$	364.913,62
(-) Restos a pagar Nao Processados inscritos no exercício R\$	4.804.259,20
(-) Restos a pagar Nao Processados inscritos exercício anterior R\$	6.525,67
(-) Outras obrigações (Consignações) R\$	210.497,92
(=) Superávit/Déficit Financeiro R\$	3.941.194,03

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320

Com relação à situação financeira da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, há de se levar em consideração que esse valor expressivo de resto a pagar a processar, apresentou um *Superávit Financeiro consolidado* de R\$ 3.941.194,03 (Três milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e tres centavos), sendo que desse valor R\$ 4.810.784,87 (Quatro milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) são Restos a pagar Não Processados.

Se levarmos em consideração que o Ativo Financeiro que está representado pela disponibilidade em caixa e bancos, totalizando R\$ 9.327.390,44 (Nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), e que os Restos a Pagar Processados apresenta o valor de R\$ 364.913,62 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos), somado aos valores dos Restos a Pagar Não Processados, cujo valor apresenta o montante de R\$ 4.804.259,20 (Quatro milhões, oitocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e com as Demais Obrigações a Curto Prazo (Consignações) R\$ 210.497,92 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando as obrigações em R\$ 5.379.670,74 (Cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Ativo Permanente

O total do Ativo não Circulante representa R\$ 42.469.592,30 (Quarenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta

Lei de Criação 372 – 13/02/92

centavos), sendo que na conta Dívida Ativa Tributária apresenta o valor de R\$ 660.070,66 (Seisentos e sessenta mil, setenta reais e sessenta e seis centavos), na conta Dívida Ativa Não Tributária apresentou o valor de R\$ 261.620,07 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e dezenove reais e sete centavos), e na conta Demais créditos e valores a longo prazo o valor de R\$ 1.065,73 (Mil sessenta e cinco reais e setenta e três centavos). No Imobilizado apresentou o valor de R\$ 41.624.811,70 (Quarenta e um milhões, seisecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos), sendo que desse valor, consta na conta Bens Móveis o saldo é de R\$ 11.197.979,74 (Onze milhões cento e noventa e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), e na conta Bens Imóveis o saldo é de R\$ 31.279.335,46 (Trinta e um milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e e quarenta e seis centavos). Somando com as entradas e saídas no Exercício de 2019, concilia com as entradas e saídas apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais Anexo 15.

Sendo o valor total Geral do Ativo R\$ 51.799.997,74 (Cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), conciliando com o valor total do passivo.

Passivo Financeiro

Este grupo representa os compromissos exigíveis, cujo montante totaliza R\$ 837.958,05 (Oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) pendentes de pagamento, os restos a pagar a curto prazo somam o valor de R\$ 581.937,21 (Quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), enquanto as Demais Obrigações a Curto Prazo (Consignações) perfazem a quantia de R\$ 210.497,92 (duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), fazendo com que os restos a pagar de curto prazo representando 69,45% do Total do Passivo, enquanto que as obrigações a longo prazo constante no Passivo Não Circulante apresenta o valor de R\$ 256.020,84 (Duzentos e cinquenta e seis mil vinte reais e oitenta e quatro centavos), representando 30,55% do Total do Passivo.

Constata-se que para o pagamento de suas dívidas de curto e longo prazo, para cada

Lei de Criação 372 – 13/02/92

R\$ 1,00 (Um real) de Dívida, o Município dispõe de R\$ 1,73 (Hum real e setenta e tres

centavos) para pagamento, apresentando uma situação financeira superavitária.

Total do Ativo Financeiro
Total do Passivo circulante

R\$9.327.390,44 = 1,73

R\$ 5.386.196,41

Passivo Permanente

O passivo permanente compreende as dívidas a longo prazo, ou seja, a Divida

Fundada, interna ou externa, representada por títulos e contratos. Esta conta traz o saldo em

31/12/2019, no valor de R\$ 256.020,84 (Duzentos e cinquenta e seis mil, vinte reais e oitenta

e quatro centavos)

Resultado Patrimonial

Este grupo representa a diferença entre os componentes patrimoniais (Ativo Real e

Passivo Real).

No caso analisado, o saldo positivo espelha uma situação líquida patrimonial

superavitária no montante de R\$ 5.299.287,28 (Cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil,

duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

O saldo anterior do Ativo real líquido era de R\$ 45.662.752,41 (Quarenta e cinco

milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um

centavos), somado ao superávit Patrimonial de 2019, na ordem de R\$ 5.299.287.28 (Cinco

milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito

centavos), corresponde ao total de R\$ 50.962.039,69 (Cinquenta milhões, novecentos e

sessenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), conciliando, dessa forma,

com o valor do Ativo Real Líquido apresentado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019.

A diferença apurada pelo Ativo menos o Passivo que resulta no Saldo Patrimonial,

podendo acarretar em duas situações:

Ativo Real Líquido, que indica um valor superior de bens e direitos sobre o total das

obrigações inscritas no passivo;



Lei de Criação 372 - 13/02/92

Passivo Real Descoberto, que indica um valor superior de obrigações a pagar, inscritas no Passivo.

O reflexo do Resultado Patrimonial do exercício na situação líquida inicial resultou no Saldo Patrimonial a seguir demonstrado:

Ativo Real Líquido - 2019	45.662.752,41
(+) Resultado Patrimonial	5.299.287,28
(+) Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Patrimônio Líquido - 2019	50.962.039,69

Nesta análise pode-se observar um *superávit* no valor total do resultado Patrimonial do exercício de 2019 no valor de R\$ 5.299.287,28 (Cinco milhões duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Apresentando o total do Patrimônio Líquido em 31.12.2019 no valor de R\$ 50.962.039,69 (Cinquenta milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), ou seja, o Patrimônio Líquido da Entidade Pública neste ato, obteve maior valor de bens e direitos em relação as dividas com terceiros representada pelo Passivo Financeiro.

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Demonstrações das Variações Patrimoniais é parte integrante do balanço, contendo informações para seu entendimento, ou seja, demonstra os recursos financeiros efetivamente obtidos e os recursos aplicados e utilizados nas diversas atividades executadas pela Administração.

O Art. 104, da Lei 4.320/64, dispõe "A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício".

Analisando a Demonstração das Variações Patrimoniais, verifica-se que o reflexo do Resultado Patrimonial do exercício na situação líquida inicial, resultou no saldo Patrimonial a seguir demonstrado:

Ativo Real Líquido - 2019 (+) Resultado Patrimonial	45.662.752,41 5.299.287,28
(+) Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Patrimônio Líquido - 2019	50.962.039,69

Fonte: Balanco Patrimonial – Anexo 14. da Lei Federal nº 4.320



Lei de Criação 372 - 13/02/92

O saldo Patrimonial (Patrimonio Líquido) do exercício anterior, no valor de R\$ 45.662.752,41 (Quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), somado ao Resultado Patrimonial do exercício atual *Superávit*, no valor de R\$ 5.299.287,28 (Cinco milhões duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) consigna o novo Saldo Patrimonial (Patrimônio Líquido), no total de R\$ 50.962.039,69 (Cinquenta milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Diante do exposto, podemos observar, que para os recursos obtidos e suas devidas aplicações e utilizações, houve um *superávit* na ordem de R\$ 5.299.287,28 (Quatro milhões quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), conciliando com o demonstrado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Anexo XV da Lei n. 4.320/64.

DA DÍVIDA

DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada (Anexo XVI – da lei n. 4320/64), que compreende as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos e representam compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercícios subsequentes, apresenta-se assim:

Saldo do Exercício Anterior R\$	334.839,11
(+) Inscrição R\$	0,00
(-) Baixa R\$	78.818,27
(=) Saldo para o Exercício Seguinte R\$	256.020,84

O valor de R\$ 256.020,86 é composto de precatórios de Pessoal no valor de R\$ 16.047,00 e Obrigações Pevidenciárias Parceladas no alor de R\$ 239.973,86.

A Dívida Fundada em valores absolutos e a sua participação na Receita Arrecadada, é assim demonstrada:



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

Especificação	2017	2018	2019
	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
Saldo da Dívida Fundada para o Exercício Seguinte	398.792,11	334.839,11	256.020,84
Receita Arrecadada	21.384.207,70	23.890.886,92	29.572.225,41
% da Dívida Fundada em relação à Receita Arrecadada	1,86	1,40	0,86

Fonte: Contabilidade

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante (Anexo XVII – da lei n. 4320/64) compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, restos a pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operaçõe de créditos por antecipação da receita, apresenta-se da sequinte forma:

Saldo do Exercício Anterior R\$	1.711.395,77
(+) Inscrição R\$	7.850.514,34
(-) Pagamento R\$	4.010.437,51
(-) Cancelamento R\$	165.276,19
(=) Saldo para o Exercício Seguinte R\$	5.386.196,41

Fonte: Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo XVII, da Lei Federal nº 4.320

O Saldo da dívida Flutuante no valor de R\$ 5.386.196,41 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), conciliando com o valor do passivo financeiro expresso no Balanço Patrimonial.

DESPESAS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Definições e Limites

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas de pessoal incorridas nos últimos 12 meses não devem ultrapassar 60% da Receita Corrente Líquida do mês de referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Artigo 22, a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da mesma



lei serão realizadas ao final de cada quadrimestre.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS LIQUIDADAS COM PESSOAL NOS ULTIMOS DOZE MESES – JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
TOTAL DA DESPESA C/ PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	11.845.508,24
Receita Corrente Líquida – RCL	23.684.225,38
% do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite, sobre a RCL.	50,01
LIMITE MÁXIMO (III, "a" do art. 20 da LRF. (54%)	12.789.481,70
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 95% do limite.	12.150.007,61

Fonte: Contabilidade

Conforme tabela acima, as despesas liquidadas com pessoal realizada dos últimos doze meses (janeiro/2019 a dezembro/2019) do Poder Executivo Municipal, atingiram 50,01% da Receita Corrente Liquida do mesmo período. Pode-se verificar que esse percentual está 1,29% abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no entanto, o montante da despesa total com pessoal encontra-se no limite de alerta, tendo em vista ter ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite máximo, conforme o inciso II do §1º do art. 59 da LRF.

O Controle Interno Recomenda ao Prefeito Municipal, que continue adotando medidas de contenção das referidas despesas, em observância ao Artigo 22, Parágrafo Único e Artigo 23, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Artigo 169 da Constituição Federal de 1988.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei de Criação 372 - 13/02/92

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 60 do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

(De acordo com o Manual de demonstrativos fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios: relatório de gestão fiscal/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. — 3. ed. — Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2010, desde 9/05/2002, a eficácia da expressão "quanto pela redução dos valores a eles atribuídos", contida no art. 23, § 1º da LRF, está suspensa pelo Supremo Tribunal Federal porque previa a redução de vencimentos dos servidores, contrariando o princípio da irredutibilidade de salários previsto na Constituição).

- § 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (*Eficácia suspensa pelo STF*).
- § 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
 - I receber transferências voluntárias;
 - II obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
- § 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.



Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

- § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
- I se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
- § 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.
- § 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:
- I redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

- § 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
- § 5° O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
- § 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.
 - § 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

disposto no § 4°.

De acordo com a Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, no seu artigo 5º menciona que:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I - (...);

II - (...);

III – (...);

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º (...).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS LIQUIDADAS COM PESSOAL NOS ÚTIMOS DOZE MESES EM RELAÇÃO A CADA QUADRIMESTRE

Exercício	Despesas com pessoal R\$	%	Receita Corrente Líquida R\$
2° Quadrimestre 2016	11.286.156,93	57,37	19.673.398,06
3° Quadrimestre 2016	11.805.119,24	57,76	20.437.967,51
1° Quadrimestre 2017	11.824.661,23	60,67	19.487.827,05
2° Quadrimestre 2017	12.032.431,97	60,02	20.046.054,03
3° Quadrimestre 2017	11.590.579,46	59,96	19.330.289,85
1° Quadrimestre 2018	11.445.947,13	58,39	19.603,789,68
2° Quadrimestre 2018	10.026.466,99	52,43	19.122.973,83
3° Quadrimestre 2018	9.631.819,51	47,80	20.151.343,27
1° Quadrimestre 2019	10.040.265,91	47,52	21.127.217,11
2° Quadrimestre 2019	10.968.128,99	48,68	22.530.322,12
3° Quadrimestre 2019	11.845.508,24	50,01	23.684.225,38

Diante da situação expostas, a Controladoria constatou que às despesas com pessoal encontra-se no limite de alerta, tendo em vista ter ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite máximo,

Conforme o inciso II do §1º do art. 59 da LRF, necessitando de cautela, mesmo estando o percentual das despesas com pessoal abaixo do limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. É Recomendado ao Gestor maior observância às restrições impostas no artigo 22, Parágrafo Único e seus incisos, visando medidas mais eficientes e



Lei de Criação 372 - 13/02/92

eficazes para reduzir ainda mais o percentual de despesas com pessoal para manter-se nos patamares legais, evitando assim reprovação das contas e sanções penais.

Conclui-se que é primordial o equilíbrio nas contas públicas, evitando-se assim a ausência de financeiro para cobrir tais despesas.

DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000

Demonstrativo das Receitas de Impostos e das despesas Liquidadas para apuração do percentual investido em Saúde no Exercício de 2019

DISCRIMINAÇÃO	Acumulado no Exercício de 2019 R\$
Receitas de impostos e transferências com incidência para aplicação em	
Saúde	16.347.352,56
Despesas realizadas com saúde	2.931.863,11
Percentual da participação das despesas com ações e serviços públicos de	
saúde na Receita de impostos e Transferências Constitucionais e legais.	17,97

Fonte: Contabilidade

Observa-se no quadro acima que o Município de Ministro Andreazza aplicou no Exercício Financeiro de 2019, **17,97**% das Receitas de Impostos e Transferências com incidência para aplicação em saúde, além do gerenciamento dos recursos transferidos pelo SUS para aplicar em ações de saúde.

Dessa forma o município de Ministro Andreazza está cumprindo o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que determina que os municípios apliquem o mínimo 15% das receitas proveniente de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA CF E ART. 60 DO ADCT)



Lei de Criação 372 - 13/02/92

Demonstrativo das Receitas e Despesas Liquidadas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Exercício de 2019

DISCRIMINAÇÃO	Acumulado no Exercício de 2019 R\$
Receitas de Impostos e Transferências com incidência para aplicação na Educação - (A)	17.075.393,06
Despesas com Ensino, considerado para fins limite Constitucional (B)	4.497.423,12
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB - (C)	4.679.666,24
Pagamento de Profissionais do Magistério do Ensino - (D)	4.063.783,27
Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Art. 212 da CF/88 - (B/A)	26,34
Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração dos Profissionais do Magistério. Art. 60 do ADCT da CF/88 - (D/C)	86,60

Fonte: Contabilidade (LRF)

Conforme preceitua o art. 212 da CF, A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A Instrução Normativa 14/2005 – TCER, em seu art. 2º, dispõe que "O Estado de Rondônia e os Municípios aplicarão, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

Dispõe o artigo 9°. Inciso I, da IN-14/2005 - TCER, que deve ser aplicado o mínimo de 60% (sessenta por cento) Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público.

No quadro acima, verifica-se que o Município de Ministro Andreazza aplicou no Exercício financeiro de 2019, 26,34% das Receitas resultantes de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, ou seja, aplicou 1,34% acima do limite mínimo dos 25%, cumprindo o que determina a Legislação conforme Artigo 212 da CF/88.

Em relação às despesas do FUNDEB na Remuneração do Magistério Ensino Fundamental, foram aplicados no Exercício Financeiro de 2019, **86,60%**, ou seja, foram aplicados 26,60% acima do limite mínimo dos 60% do FUNDEB na remuneração do magistério, cumprindo o que preceitual o Artigo 60 do ADCT da CF/88.



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

Observância ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo.

valor a ser re	passado no Exercício de 2019 de acordo com a LOA=R\$ 1.072.106,00	
Data do repasse	Valor acumulado repassado no Exercício de 2019	
18/01/2019	89.34	4,00
20/02/2019	89.34	2,00
20/03/2019	89.34	2,00
09/04/2019	10.00	0,00
22/04/2019	79.34	2,00
07/05/2019	10.00	0,00
15/05/2019	79.34	2,00
03/06/2019	12.00	0,00
10/06/2019	6.00	0,0
19/06/2019	71.34	2,0
01/07/2019	23.00	0,0
19/07/2019	66.34	2,0
05/08/2019	20.00	0,0
15/08/2019	10.00	$\overline{0,0}$
20/08/2019	59.34	2,0
02/09/2019	24.00	0,0
19/09/2019	65.34	2,0
02/10/2019	20.00	0,0
10/10/2019	5.00	0,0
18/10/2019	64.34	2,0
04/11/2019	20.00	0,0
20/11/2019	69.34	2,0
04/12/2019	23.00	0,0
13/12/2019	66.34	$\frac{1}{2,7}$

Nota-se que os repasses efetuados ao Poder Legislativo obedeceram ao art. 29- A, § 2°, inciso II, da Constituição Federal, com exceção do mês de abril, tendo em vista que a parcela foi realizada fora do prazo. Cabe salientar que foi repassada ao Poder Legislativo 0,78



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

(Setenta e oito) centavos a mais do que estava previsto na Lei Orçamentária n. 1.876/PMMA/2018.

Observância Emenda Constitucional 58/2009. Art. 29-A, I. da despesa do Poder Legislativo Municipal referente ao repasse de recursos ao Poder Legislativo

Avaliação Repasse ao Legislativo	
Descrição	Valor
1.1.1.2.02.00.00.00 - IPTU	152.412,43
1.1.1.2.04.00.00.00 - IRRF	226.898,95
1.1.1.2.08.00.00.00 - ITBI	240.947,65
1.1.1.3.05.00.00.00.00 - ISS	230.722,11
1.1.2.0.00.00.00.00 - Taxas	155.067,97
1.1.3.0.00.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00 - FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	7.730.986,15
1.7.2.1.01.03.00.00.00 - FPM – 1% COTA DE DEZEMBRO	343.363,15
1.7.2.1.01.04.00.00.00 – 1% COTA PARTE FPM JULHO	335.003,16
1.7.2.1.01.05.00.00.00 - ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	7.764,73
1.7.2.1.01.32.00.00.00 - ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO	0,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00 - ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96	7.377,24
1.7.2.2.01.01.00.00.00 - ICS - ICMS ESTADUAL	5.790.825,88
1.7.2.2.01.02.00.00.00 - IPVA	475.448,34
1.7.2.2.01.04.00.00.00 - IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	20.319,97
1.7.2.2.01.13.00.00.00 - CID - CIDE-CONTRIB. INTERV DOMINIO ECONOMICO	42.388,22
1.9.1.1.02.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de IRRF	0,00
1.9.1.1.38.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de IPTU	1.333,84
1.9.1.1.39.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de ITBI	362,38
1.9.1.1.40.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de ISS	3.244,05
1.9.1.1.99.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	16.621,98
1.9.1.2.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Contribuições	0,00
1.9.1.3.02.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IRRF	0,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	16.200,16
1.9.1.3.12.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ITBI	0,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ISS	7.295,45
1.9.1.3.99.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	7.113,35
1.9.1.4.00.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00
1.9.3.1.01.00.00.00.00 - Dívida Ativa de IRRF	0,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Dívida Ativa de IPTU	61.554,00
1.9.3.1.12.00.00.00 - Dívida Ativa de ITBI	0,00



Lei de Criação 372 - 13/02/92

1.9.3.1.13.00.00.00 - Dívida Ativa de ISS	25.066,60
1.9.3.1.99.00.00.00 - Dívida Ativa de Outros Tributos	16.670,46
Total das receitas que compõem o repasse ao Legislativo	15.914.988,22
Percentual máximo a ser Repassado ao Legislativo	7%
Valor máximo a ser repassado ao Legislativo 2019	1.114.049,17
Valor repassado ao Poder Legislativo no Exercício de 2019	1.072.106,78

Levando-se em consideração que o total das receitas que compõem o repasse ao Legislativo alcançaram o montante de R\$ 15.914.988,22 (Quinze milhões, novecentos e catorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) e que o valor repassado à câmara legislativa no exercício financeiro de 2019 somaram a ordem de R\$ 1.072.106,78 (Um milhão, setenta e dois mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos), atingindo um percentual de 6,74% do limite máximo de 7,00% para os municípios com até cem mil habitantes.

Nota-se, que a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza cumpriu o que determina a Emenda Constitucional 58/2009. Art. 29-A, I. da despesa do Poder Legislativo Municipal referente ao repasse de recursos ao Poder Legislativo

O Controle Interno Recomenda ao Chefe do Executivo Municipal, que se atente sempre aos Limites Constitucionais e ao valor previsto na Lei Orçamentária.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS AO TCER EXERCÍCIO DE 2019 E AS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES.

Dos Balancetes

Os Demonstrativos e as datas de entrega dos balancetes a essa Egrégia Corte de Contas, de acordo com que dispõe o Artigo 53 da Constituição Estadual c/c Artigo 5º da Instrução Normativa nº 019/TCER/2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o trigésimo dia subsequente através do SIGAP. Abaixo demonstramos as datas de entrega dos balancetes a essa Egrégia Corte de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA					
MÊS	ATA PARA REMESSA	DATA PROTOCOLO - TCER	OBS		
DEZEMBRO/18	30/01/19	19/02/19	SIGAP		
JANEIRO/2019	02/03/19	19/03/19	SIGAP		
FEVEREIRO/2019	30/03/19	27/03/19	SIGAP		
MARÇO/2019	30/04/19	29/04/19	SIGAP		
ABRIL/2019	30/05/19	30/05/19	SIGAP		
MAIO/2019	30/06/19	28/06/19	SIGAP		
JUNHO/2019	30/07/19	10/07/19	SIGAP		
JULHO/2019	30/08/19	29/08/19	SIGAP		
AGOSTO/2019	30/09/19	20/09/19	SIGAP		
SETEMBRO/2019	30/10/19	25/10/19	SIGAP		
OUTUBRO/2019	30/11/19	21/11/19	SIGAP		
NOVEMBRO/2019	30/12/19	30/12/19	SIGAP		

Esta controladoria constatou encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais a essa Egrégia Corte de Contas, referente ao mês de dezembro de 2018, e janeiro do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, conforme SIGAP, descumprindo assim o que dispõe o Artigo 53 da Constituição Estadual c/c Artigo 5° da Instrução Normativa n° 019/TCER/2006.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA					
MÊS	ATA PARA REMESSA	DATA PROTOCOLO - TCER	OBS		
DEZEMBRO/18	30/01/19	14/02/19	SIGAP		
JANEIRO/2019	02/03/19	20/03/19	SIGAP		
FEVEREIRO/2019	30/03/19	28/03/19	SIGAP		
MARÇO/2019	30/04/19	29/04/19	SIGAP		
ABRIL/2019	30/05/19	27/05/19	SIGAP		
MAIO/2019	30/06/19	26/06/19	SIGAP		
JUNHO/2019	30/07/19	10/07/19	SIGAP		
JULHO/2019	30/08/19	29/08/19	SIGAP		
AGOSTO/2019	30/09/19	20/09/19	SIGAP		
SETEMBRO/2019	30/10/19	25/10/19	SIGAP		
OUTUBRO/2019	30/11/19	21/11/19	SIGAP		
NOVEMBRO/201	30/12/19	30/12/19	SIGAP		

Esta controladoria constatou encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais a essa Egrégia Corte de Contas, referente ao mês de dezembro de 2018 e de março, abril e maio do exercício de 2019 do Fundo Municipal de Saúde, conforme SIGAP, descumprindo assim o que dispõe o Artigo 53 da Constituição Estadual c/c Artigo 5° da Instrução Normativa n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

019/TCER/2006.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA					
MÊS	DATA PARA	DATA	OBS		
	REMESSA	PROTOCOLO - TCER			
DEZEMBRO/18	30/01/19	14/02/19	SIGAP		
JANEIRO/2019	02/03/19	19/03/19	SIGAP		
FEVEREIRO/2019	30/03/19	28/03/19	SIGAP		
MARÇO/2019	30/04/19	29/04/19	SIGAP		
ABRIL/2019	30/05/19	22/05/19	SIGAP		
MAIO/2019	30/06/19	26/06/19	SIGAP		
JUNHO/2019	30/07/19	10/07/19	SIGAP		
JULHO/2019	30/08/19	29/08/19	SIGAP		
AGOSTO/2019	30/09/19	23/09/19	SIGAP		
SETEMBRO/2019	30/10/19	25/10/19	SIGAP		
OUTUBRO/2019	30/11/19	21/11/19	SIGAP		
NOVEMBRO/2019	30/12/19	30/12/19	SIGAP		

Esta controladoria constatou encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais a essa Egrégia Corte de Contas, referente ao mês de dezembro de 2018, e janeiro do exercício de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme SIGAP, descumprimdo aos prazos previstos no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 019/TCER/2006.

FUNDO MUNICIPAL DA INF. E ADOL. MINISTRO ANDREAZZA					
MÊS	DATA PARA	DATA	OBS		
	REMESSA	PROTOCOLO - TCER			
DEZEMBRO/18	30/01/19	14/02/19	SIGAP		
JANEIRO/2019	02/03/19	20/03/19	SIGAP		
FEVEREIRO/2019	30/03/19	27/03/19	SIGAP		
MARÇO/2019	30/04/19	26/04/19	SIGAP		
ABRIL/2019	30/05/19	30/05/19	SIGAP		
MAIO/2019	30/06/19	26/06/19	SIGAP		
JUNHO/2019	30/07/19	10/07/19	SIGAP		
JULHO/2019	30/08/19	29/08/19	SIGAP		
AGOSTO/2019	30/09/19	23/09/19	SIGAP		
SETEMBRO/2019	30/10/19	25/10/19	SIGAP		
OUTUBRO/2019	30/11/19	21/11/19	SIGAP		
NOVEMBRO/2019	30/12/19	30/12/19	SIGAP		

Esta controladoria constatou encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais a essa Egrégia Corte de Contas, referente aos meses dezembro de 2018 e janeiro de 2019, do



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

Fundo Municipal da Infancia e Adolescência, conforme SIGAP, descumprimdo aos prazos previstos no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 019/TCER/2006.

Dos Relatórios Quadrimestrais do Controle Interno

Em atendimento ao Artigo 11, Inciso V, alínea "b" da Instrução Normativa n° 13/TCER/2004, informando através do Demonstrativo Quadrimestral abaixo, os encaminhamentos dos Relatórios de Controle Interno desta Municipalidade ao TCER.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO EM CUMPRIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2004/TCER					
Quadrimestre	Quadrimestre DATA PARA Data de encaminhamento ao TCER				
	REMESSA				
1° - Jan/abril/2019	30/05/2019	28/05/2019 - Oficio n. 176/2019/GAB			
2.°- Maio/Agosto/2019	30/09/2019	04/10/2019 - Oficio n. 316/2019/GAB			
3° - Setembro/dezembro/19	30/01/2020	28/01/2020 - Ofício n. 022/2020/GAB			

Esta controladoria constatou encaminhamento tempestivo do Relatório Quadrimestral do Controle Interno, referentes ao 1°, 2° e 3° Quadrimestre de 2019 ao TCER, em cumprimento ao Artigo 11, Inciso V, alínea "b" da Instrução Normativa n° 13/TCER/2004, conforme demonstrativo acima.

Dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária

Em cumprimento ao que determina o artigo 52 da Lei Complementar n.º 101, e artigos 3º, 4º e 6º da Instrução Normativa n.º 18/TCE-RO/2006, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, foram encaminhados essa Egrégia Corte de Contas, conforme evidenciado abaixo:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACOMPANHADO DOS DEMONSTRATIVOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 52 E 53 DA LRF					
Bimestre	Meio de Publicação	Data para Publicação	Data da Publicação	Data para Remessa	Data de encaminhamento ao TCER e n.º do protocolo
6° - Nov/dez - 18	Mural-Lei n° 384/03	30/01/19	30/01/19	05/02/19	05/04/19
1° - Jan/fev - 19	Mural-Lei n° 384/03	30/03/19	29/03/18	05/04/19	05/07/19
2° - Mar/abril – 19	Mural-Lei n° 384/03	30/05/19	30/05/19	05/06/19	01/08/19
3° - Maio/Jun - 19	Mural-Lei n° 384/03	30/07/19	24/07/19	05/08/19	04/09/19



<u> Lei de Criação 372 – 13/02/92</u>

4° - Julho/Agosto - 19	Mural-Lei n° 384/03	30/09/19	25/09/19	05/10/19	25/09/19
5° - Set./Out - 19	Mural-Lei n° 384/03	30/11/19	25/11/19	05/12/19	29/11/19

Liberação da confirmação da remessa do SIGAP Gestão Fiscal relativa ao 6º bimestre/2º semestre/3º quadrimestre de 2018.

estores Contadores e Controladores Internos

Gestores, Contadores e Controladores Internos, A Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE, em conjunto com a Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, informam que a confirmação da remessa, já encaminhada do SIGAP Gestão Fiscal, relativa ao período do 6º bimestre/2º semestre/3º quadrimestre de 2018, estará liberada a partir do dia 04/04/2019 podendo ser confirmada, no prazo regulamentar até o dia 08/04/2019.

http://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/index.php/liberacao-da-confirmacao-da-remessa-do-sigap-gestaofiscal-relativa-ao-6o-bimestre2o-semestre-e-3o-quadrimestre-de-2018/

Esta controladoria constatou encaminhamento intempestivo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a essa Egrégia Corte de Contas, descumprindo assim, os artigos 3º e 4º da Instrução Normativa n.º 18/TCE-RO/2006, tendo em vista que o RREO do 6º bimestre de 2018 foi enviado fora do prazo, uma vez que foi prorrogado até o dia 04.04.2019, e o 1º bimestre de 2019 foi encaminhado fora do prazo.

Relatório de Gestão Fiscal

Em cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Complementar n.º 101, e artigos 3°, 4° e 6° da Instrução Normativa n.º 18/TCE-RO/2006, os Relatórios de Gestão Fiscal, foram encaminhados essa Egrégia Corte de Contas, conforme evidenciado abaixo:

	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE ACORDO COM O ARTIGO 54 E 55 DA LRF								
Quadrimestre		Data para Publicação		Data para Remessa	Data de encaminhamento ao TCER				
3° - Set/dez - 18	Mural-Lei n° 384/03	30/01/19	30/01/19	05/02/19	05/04/19				
1° - Jan/abril - 19	Mural-Lei n° 384/03	30/05/19	30/05/19	05/06/19	01/08/19				
2º - Maio/Agosto - 19	Mural-Lei n° 384/03	30/09/19	25/09/19	05/10/19	25/09/19				

Liberação da confirmação da remessa do SIGAP Gestão Fiscal relativa ao 6º bimestre/2º semestre/3º quadrimestre de 2018.

Gestores, Contadores e Controladores Internos, A Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE, em conjunto com a Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, informam que a confirmação da remessa, já encaminhada do SIGAP Gestão Fiscal, relativa ao período do 6º bimestre/2º semestre/3º quadrimestre de 2018, estará liberada a partir do dia 04/04/2019 podendo ser confirmada, no prazo regulamentar

http://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/index.php/liberacao-da-confirmacao-daremessa-do-sigap-gestao-fiscal-relativa-ao-6o-bimestre2o-semestre-e-3oquadrimestre-de-2018/

ESTADO DE RONDÔNIA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei de Criação 372 - 13/02/92

Esta controladoria constatou encaminhamento intempestivo do Relatório de Gestão

Fiscal a essa Egrégia Corte de Contas, descumprindo assim, os Artigos 3º e 4º da Instrução

Normativa n.º 18/TCE-RO/2006, tendo em vista que o RGF do 3º Quadrimestre de 2018

ainda que tenha sido o prazo prorrogado até o dia 04.04.2019, já o 1º Quadrimestres de 2019

aconteceu de forma intempestiva.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CUMPRIMENTO DE METAS NO

EXERCÍCIO DE 2019

Constata-se que o cumprimento de metas físicas e financeiras previstos na Lei

Orçamentária Anual atendeu sua legitimidade e atingindo as metas em consonância com o

Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária no exercício de 2019. Salientando

ainda que as alterações provenientes de remanejamentos não prejudicam a essência das metas

das ações/atividades dos respectivos programas, sendo utilizadas para efeito de adequação das

prioridades que surgiram repentinamente.

No entanto, deve haver um planejamento mais preciso, evitando se assim, o excesso de

alterações nas rubricas concernentes a recursos próprios, aconselhando o gestor para analisar

os gastos de acordo com o planejado, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal. No

entanto, faz se necessário à contenção de gastos, visando o princípio da prudência, em

atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Abaixo segue o Relatório Circunstanciado do Cumprimento das Metas por Ações

Realizadas fixadas nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO E LOA),

referente ao exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO DE 2019

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0003 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: PROMOVER O GABINETE DO PREFEITO COM A IMPLEMENTAÇÃO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

GERENTE: ILMA APARECIDA PAREDE STRELLOW



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

	ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
	NÇOLS	PLANEJADA	ALT	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
		ANUAL			O	O		O		
			Anulação	Suplementação				REALIZAD		
								O		
2008 ATENDIM	ENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRAT									
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	0,00	20.000,00	55.000,00	54.827,52	172,48	99,69		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	20.118,24	14.881,76	57,48		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	15.000,00	20.000,00	17.632,20	2.367,80	88,16		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	30,00	0,00	2.970,00	2.970,00	0,00	100,00		
	TOTAIS	78.000,00	30,00	35.000,00	112.970,00	95.547,96	17.422,04	84,58		

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 0002 COMUNICAÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO

OBJETIVO: TORNAR CONHECIDO OS ATOS OFICIAIS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM EVENTOS SOCIAIS.

GERENTE: ILMA APARECIDA PAREDE STRELLOW

Do Quadrimestre 1° ao 3 ° Quadrimestre de 2019								
_	METAS FINANCEIRAS							
AÇÕES			~	T				
	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHAD SALDO % SO							
	ANUAL		,	0	О		O	
		Anulação	Suplementação				REALIZAD	
							O	
2010 COMUNICAÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO								
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00	77.195,70	29.804,30	72,15	
TOTAIS	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00	77.195,70	29.804,30	72,15	

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 0003 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO OBJETIVO: PROMOVER O GABINETE DO PREFEITO COM A IMPLEMENTAÇÃO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS. GERENTE: ILMA APARECIDA PAREDE STRELLOW

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019								
	METAS FINANCEIRAS							
AÇÕES	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHAD SALDO % SOBRE							
	PLANEJADA	ALT	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
	ANUAL O O						О	
		Anulação	Suplementação				REALIZAD	
							О	
1348 AQUISIÇÃO DE VEICULOS COM RECURSOS DE A								
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	171.151,00	171.151,00	163.800,00	7.351,00	95,70	
TOTAIS	0,00	0,00	171.151,00	171.151,00	163.800,00	7.351,00	95,70	

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 0004 CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS OBJETIVO: PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS. GERENTE: GILMAR PINHEIRO DE GOES

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019							
~			META	S FINANCEIF	RAS		
AÇÕES	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHAD SALDO % SOBI						
	ANUAL	ALI	EKAÇAO	ATUALIZAD	O	SALDO	% SOBRE
	ANUAL	Anulação	Suplementação	U	0		REALIZAD
		,					O
2055 CUMPRIMENTO DAS SENTENCAS JUDICIAIS							
3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.500,00	580,00	37.000,00	66.920,00	66.919,75	0,25	100,00
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	2.641,00	0,00	2.359,00	2.358,61	0,39	99,98
TOTAIS	35.500,00	3.221,00	37.000,00	69.279,00	69.278,36	0,64	100,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 0048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

OBJETIVO: ASSEGURAR A AMPLA PARTICIPAÇÃO E AMPLO ACOMPANHAMENTO POPULAR NA APLICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS FINANCEIROS POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO.

GERENTE: GILMAR PINHEIRO DE GOES



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

	ACÕES			META	S FINANCEI	RAS		
	AÇOLS	PLANEJADA	ALT	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE
		ANUAL			0	0		O
			Anulação	Suplementação				REALIZAD
								О
2125 APOIO AC	EXERCÍCIO DA CIDADANIA NO PROG							
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.685,24	314,76	94,75
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	2.452,00	0,00	1.548,00	1.547,75	0,25	99,98
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	420,00	0,00	3.580,00	3.580,00	0,00	100,00
	TOTAIS	14.000,00	2.872,00	0,00	11.128,00	10.812,99	315,01	97,17

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0005 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAP

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SERVIDOR MUNICIPAL E CRIAR MECANISMOS QUE POSSIBILITEM A COORDENAÇÃO, A SUPERVISÃO E A ORIENTAÇÃO DA EXPANSÃO DEMOGRÁFICA E DESENVOLVIMENTO URBANO, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DAR APOIO AS ATIVIDADES FINALÍSTICAS.

GERENTE: GILMAR PINHEIRO DE GOES

Do Ouadrimestre 1° ao 3 ° Ouadrimestre de 2019

Do Quadrim	estre 1° ao 3° Quadrimestre de 2019							
	~ -			META	S FINANCEII	RAS		
	AÇÕES	PLANEJADA	ALT	ERACÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE
		ANUAL			0	О		О
			Anulação	Suplementação				REALIZA
								DO
2051 ATENDIN	MENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRAT							
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	400,00	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00	67.000,00	33.061,00	141.061,00	112.242,35	28.818,65	79,57
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	284.284,00	111.791,20	410.000,00	582.492,80	581.304,92	1.187,88	99,80
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00	8.200,00	0,00	68.800,00	28.800,00	40.000,00	41,86
	TOTAIS	548.284,00	189.391,20	443.061,00	801.953,80	731.947,27	70.006,53	91,27

	4.9579	METAS FINANCEIRAS							
	AÇÕES	PLANEJADA	ALTI	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
		ANUAL		,	0	0		0	
			Anulação	Suplementação		_		REALIZA	
								DO	
2052 AÇÕES DI	E INFORMÁTICA DA SEMAP								
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	41.620,00	0,00	8.380,00	8.380,00	0,00	100,00	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.200,00	40.962,00	0,00	38.238,00	38.237,81	0,19	100,00	
	TOTAIS	151.200,00	104.582,00	0,00	46.618,00	46.617,81	0,19	100,00	

	ACÕES			METAS	FINANCEIRA	AS.		
	AÇOLS	PLANEJADA	ALTI	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE
		ANUAL			О			О
			Anulação	Suplementação				REALIZA
								DO
2053 PAGAMEN	TO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCI							
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.760.000,00	230.000,00	500.000,00	3.030.000,00	2.990.113,18	39.886,82	98,68
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	680.000,00	55.000,00	120.000,00	745.000,00	721.351,09	23.648,91	96,83
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	11.572,70	18.427,30	38,58
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	350.000,00	0,00	60.000,00	410.000,00	405.763,52	4.236,48	98,97
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	600,00	0,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	
	TOTAIS	3.823.000,00	285.600,00	680.000,00	4.217.400,00	4.130.000,49	87.399,51	97,93

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0052 VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO: VALORIZAR O SERVIDOR MUNICIPAL ATRAVÉS DE AÇÕES QUE ELEVAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE EM CONHECIMENTOS.

GERENTE: GILMAR PINHEIRO DE GOES

Do Quadrim	estre 1° ao 3 ° Quadrimestre de 2019							
		METAS FINANCEIRAS						
	AÇÕES							
		PLANEJADA	ALTI	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE
		ANUAL			0	O		О
			Anulação	Suplementação				REALIZA
								DO
2151 GESTÃO	DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO PROFI							
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	42.200,00	72.200,00	72.194,76	5,24	99,99
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	110.783,00	120.783,00	4.900,00	115.883,00	4,06
	TOTAIS	40.000,00	0,00	152.983,00	192.983,00	77.094,76	115.888,24	39,95



Lei de Criação 372 - 13/02/92

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0053 GESTÃO DA POLÍTICA DE ORDENAÇÃO TERRITORIAL

OBJETIVO: MANTER A ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, AMPLIANDO, MODERNIZANDO E ORDENANDO O

PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. GERENTE: MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

	ACÕES			METAS	FINANCEIRA	AS		
	• • •	PLANEJADA	ALTI	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE
		ANUAL		1	0	0		О
			Anulação	Suplementação	·			REALIZA
								DO
2072 ORDENAM	IENTO URBANO							
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490610000	AQUISIÇÃÓ DE IMÓVEIS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAIS	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0052 VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO: VALÔRIZAR O SERVIDOR MUNICIPAL ATRAVÉS DE AÇÕES QUE ELEVAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE

EM CONHECIMENTOS.

GERENTE: GILMAR PINHEIRO DE GOES

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

Do Quadriniestre i ao 5 Quadriniestre de 2017							
ACÕES			METAS	FINANCEIR	AS		
	PLANEJADA	ALTI	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE
	ANUAL			0	O		О
		Anulação	Suplementação				REALIZA
							DO
2054 ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃ							
3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	0,00	5.400,00	405.400,00	331.739,12	73.660,88	81,83
TOTAIS	400.000,00	0,00	5.400,00	405.400,00	331.739,12	73.660,88	81,83

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0050 APOIO AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, COM O OBJETO DE ATENDER MELHOR AS COMUNIDADES, CUMPRINDO ASSIM OS PRINCÍPIOS DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA EM RELAÇÃO AOS DIREITOS DOS CIDADÕES.

GERENTE: GILMAR PINHEIRO DE GOES

Do Quadrimestra 1º ao 3 º Quadrimestra da 2010

Do Quadriniestre 1 ao 3 Quadriniestre de 2019								
ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHAD SALDO % SO							
	ANUAL O O							
		Anulação	Suplementação	1			REALIZA	
							DO	
3002 SUPORTE PARA INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCR								
3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0006 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMF

OBJETIVO: SUPRIR COM O SUPORTE NECESSÁRIO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, E ATENDER O SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO.

GERENTE: MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO

ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
115.000	PLANEJADA	ALTE	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE	
	ANUAL			0			О	
		Anulação	Suplementação)			REALIZA	
							DO	
1327 ATENDIMENTO AO SETOR ADMINISTRATIVO C								
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	219.960,18	39,82	99,98	
TOTAIS	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	219.960,18	39,82	99,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Lei de Griação 372 - 13/02/92

ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
	PLANEJADA	ALTERAÇÃO A		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
	ANUAL			0	О		О	
		Anulação	Suplementação	1			REALIZA	
							DO	
1350 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DA COSIP CTA PS								
3360930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	42.000,67	42.000,67	42.000,67	0,00	100,00	
TOTAIS	0,00	0,00	42.000,67	42.000,67	42.000,67	0,00	100,00	

ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
	,			ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
	ANUAL			0	О		О	
		Anulação	Suplementação	P			REALIZA	
							DO	
1355 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PAR								
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	16.676,36	16.676,36	0,00	16.676,36	0,00	
TOTAIS	0,00	0,00	16.676,36	16.676,36	0,00	16.676,36	0,00	

ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
ПÇОЕБ	PLANEJADA ALTERAÇÃO A			ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
	ANUAL		0	O		О		
		Anulação	Suplementação				REALIZA	
							DO	
2011 ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRAT								
3390140000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	19.000,00	29.000,00	28.659,84	340,16	98,83	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00	0,00	7.000,00	14.600,00	14.008,52	591,48	95,95	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211.800,00	0,00	0,00	211.800,00	196.991,31	14.808,69	93,01	
TOTAIS	229.400,00	0,00	26.000,00	255.400,00	239.659,67	15.740,33	93,84	

	ACÕES	METAS FINANCEIRAS						
		PLANEJADA	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
		ANUAL			0	О		О
			Anulação	Suplementação	1			REALIZA
								DO
2012 AÇÕES DE	E INFORMÁTICA DA SEMF							
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560.500,00	32.000,00	0,00	528.500,00	308.978,93	219.521,07	58,46
	TOTAIS	560.500,00	32.000,00	0,00	528.500,00	308.978,93	219.521,07	58,46

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0006 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMF

OBJETIVO: SUPRIR COM O SUPORTE NECESSÁRIO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, E ATENDER O SISTEMA DE

CONTABILIDADE, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO.

GERENTE: MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019										
		METAS FINANCEIRAS								
AÇÕES		~								
	PLANEJADA	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHAD SALDO % SOBI								
	ANUAL									
		Anulação	Suplementação	1			REALIZA			
							DO			
1324 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DA D										
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	78.400,00	1.600,00	98,00			
TOTAIS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	78.400,00	1.600,00	98,00			

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
0033 APOIO AOS SERVIÇOS VOLTADOS A SEGURANÇA PÚBLICA
0BJETIVO: ASSEGURAR A GUARDA DOS MUNICÍPES POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA COM O
ABASTECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA.
GERENTE: MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO

ACÕES	METAS FINANCEIRAS						
	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHAD SALDO % S						
	ANUAL		, .	0	О		О
		Anulação	Suplementação)			REALIZA
							DO
2089 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA S							
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	112,50	887,50	11,25
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	8.000,00	7.000,00	0,00	1.000,00	112,50	887,50	11,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 0009 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA, JUROS E AMORTIZAÇÕES OBJETIVO: CUMPRIR OS COMPROMISSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. GERENTE: MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

TOTAIS

	ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
	,	PLANEJADA	ALTERAÇÃO ATUALI			EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
		ANUAL			0	О		О	
			Anulação	Suplementação	P			REALIZA	
								DO	
3001 AMORTI	ZAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DE FIN								
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00	0,00	20.000,00	100.000,00	78.818,27	21.181,73	78,82	
	TOTAIS	100.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	78.818,27	21.181,73	78,82	

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
0007 GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL OBJETIVO: DAR O APOIO
LOGISTÍCO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP E
CUSTEAR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ZONAS URBANA E RURAL.
GERENTE: WESLEY BARBOSA DE SOUZA

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019									
			METAS F	INANCEIRAS	S				
ACÕES									
,	PLANEJADA	ALTE	ERAÇÃO	ATUALIZA	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL			DO	O		O		
		Anulação	Suplementação				REALIZA		
							DO		
1308 DIFERENÇA DO CONVÊNIO FITHA 2018 RECUPE									
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA IURÍDICA	0.00	0.00	10.040.00	10 040 00	7 995 00	2 045 00	79.63		

10.040,00

10.040,00

7.995,00 2.045,00

ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
AÇOLS	PLANEJADA	PLANEJADA ALTERAÇÃO AT		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
	ANUAL			O	O		O	
		Anulação	Suplementação	•			REALIZA	
							DO	
1313 RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - FIT								
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	309.030,00	970,00	99,69	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	39.933,00	67,00	99,83	
TOTAIS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	348.963,00	1.037,00	99,70	

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
,	PLANEJADA	ALTERAÇÃO ATUALIZAD			EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL O O						О		
		Anulação	Suplementação	P			REALIZA		
							DO		
1325 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS COM R									
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	119.998,73	1,27	100,00		
TOTAIS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	119.998,73	1,27	100,00		

ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
,	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
	ANUAL		,	0	0		О	
		Anulação	Suplementação				REALIZAD	
							О	
1329 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA - C								
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00	229.890,00	35.110,00	86,75	
TOTAIS	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00	229.890,00	35.110,00	86,75	

ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
,	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
	ANUAL			0	О		О	
		Anulação	Suplementação				REALIZAD	
							О	
1330 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO - CO								
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	146.594,00	146.594,00	135.200,00	11.394,00	92,23	
TOTAIS	0,00	0,00	146.594,00	146.594,00	135.200,00	11.394,00	92,23	



AÇÕES	METAS FINANCEIRAS								
	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL			0	О		О		
		Anulação	Suplementação)			REALIZA		
							DO		
1343 DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO N. 023/FITHA/2018 -									
3330930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	4.969,16	4.969,16	4.969,16	0,00	100,00		
TOTAIS	0,00	0,00	4.969,16	4.969,16	4.969,16	0,00	100,00		

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
AÇOLO	PLANEJADA ANUAL	AL	TERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANOAL						REALIZA DO		
		Anulação	Suplementação						
1344 DEVOLUÇÃO DO CONVENIO N. 024/17/PJ/D 3330930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	7.943,32	7.943,32	7.943,32	0,00	100,00		
TOTAIS	0,00	0,00	7.943,32	7.943,32	7.943,32	0,00	100,00		

	ACÕES		METAS FINANCEIRAS								
	AÇOES	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE			
		ANUAL			O	O		O			
			Anulação	Suplementação				REALIZA			
								DO			
1346 COMPLE	MENTO AO CONVENIO N. 025/19/F										
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	62.879,00	62.879,00	62.836,68	42,32	99,93			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	19.865,00	135,00	99,33			
	TOTAIS	0,00	0,00	82.879,00	82.879,00	82.701,68	177,32	99,79			

	ACÕES		METAS FINANCEIRAS							
	AÇOES	PLANEJADA	AL'	TERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
		ANUAL O O						O		
			Anulação	Suplementação				REALIZA		
								DO		
2014 ATENDIN	MENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SE									
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	298.000,00	10.000,00	208.041,00	496.041,00	487.455,77	8.585,23	98,27		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00	0,00	55.000,00	191.000,00	190.931,90	68,10	99,96		
	TOTAIS	434.000,00	10.000,00	263.041,00	687.041,00	678.387,67	8.653,33	98,74		

ACÕES	METAS FINANCEIRAS						
,	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHA						% SOBRE
	ANUAL			0	О		О
		Anulação	Suplementação				REALIZA
							DO
2110 RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS - CIDE							
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	64.495,00	104.495,00	104.447,20	47,80	99,95
TOTAIS	40.000,00	0,00	64.495,00	104.495,00	104.447,20	47,80	99,95

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
AÇOLS	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL	A1 7 .	C1	О	О		О		
		Anulação	Suplementação				REALIZA		
							DO		
2120 MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CO									
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00		
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00		
JURÍDICA									
TOTAIS	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00	0,00		

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 0010 QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO, SUPRINDO AS NECESSIDADES FINALÍSTICAS DO PROGRAMA. GERENTE: WESLEY BARBOSA DE SOUZA

Do Quadrimestre 1° ao 3° Quadrimestre de 2019								
AÇÕES	METAS FINANCEIRAS							
,	PLANEJADA	ALT	ΓERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
	ANUAL			0	O		О	
		Anulação	Suplementação	1			REALIZA	
							DO	
2092 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMIN								
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	1.497,10	2,90	99,81	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	
JURÍDICA								
TOTAIS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.497,10	1.502,90	49,90	



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 0041 PREVENÇÃO E MUDANÇAS DE HÁBITOS DA SAÚDE BUCAL OBJETIVO: REDUZIR O NÚMERO DE ALUNOS COM CÁRIES E MOTIVAR OS MESMOS A TRABALHAR A PREVENÇÃO. GERENTE: Rosangela Aparecida Andrade do Nascimento Coladine

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
,	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
	ANUAL		-	0	O		О	
		Anulação	Suplementação	1			REALIZA	
							DO	
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE B								
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	4.119,28	5.880,72	41,19	
TOTAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	4.119,28	5.880,72	41,19	

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0019 ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

OBJETIVO: ASSEGURAR A APRENDIZAGEM POR MEIO DA MERENDA ESCOLAR.

GERENTE: Cristiane Arenas Rodrigues

Do	Quadrimestre	1° ao 3°	Quadrimestre de	2019

Do Quadriniestre i ao s Quadriniestre de 2017									
ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
nçolb	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL			0	0		0		
		Anulação	Suplementação				REALIZA		
							DO		
2070 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - MER									
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	0,00	11.524,00	96.524,00	93.397,62	3.126,38	96,76		
TOTAIS	85.000,00	0,00	11.524,00	96.524,00	93.397,62	3.126,38	96,76		

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
,	PLANEJADA	ALTERAÇÃO AT		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL			0	O		0		
		Anulação	Suplementação	1			REALIZA		
							DO		
2124 MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA ME									
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00	0,00	20.000,00	145.000,00	143.643,49	1.356,51	99,06		
TOTAIS	125.000,00	0,00	20.000,00	145.000,00	143.643,49	1.356,51	99,06		

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

 $0016\,\mathrm{MANUTEN}$ ÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: CAPÁCITAÇÃO DA CRIÁNÇA PARA INICIALIZAÇÃO NO PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHES A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR NAS ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL.

GERENTE: MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA

ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
11,020	PLANEJADA	ALT	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
	ANUAL	,		O	O		О	
							REALIZA	
							DO	
		Anulação	Suplementação					
1309 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL NOV								
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.527,38	50.527,38	50.524,99	2,39	100,00	
TOTAIS	0,00	0,00	50.527,38	50.527,38	50.524,99	2,39	100,00	

ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
NÇOLS	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE	
	ANUAL			О	O		О	
		Anulação	Suplementação				REALIZA	
							DO	
1323 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DE PR								
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	64.921,44	64.921,44	64.431,50	489,94	99,25	
TOTAIS	0,00	0,00	64.921,44	64.921,44	64.431,50	489,94	99,25	



ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
,	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZADO	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL				O		O		
		Anulação	Suplementação)			REALIZA		
							DO		
1333 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA CE									
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	119.482,04	119.482,04	119.482,04	0,00	100,00		
TOTAIS	0,00	0,00	119.482,04	119.482,04	119.482,04	0,00	100,00		

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
AÇOLS	PLANEJADA	ALT	ERAÇÃO	ATUALIZADO	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL	4 1 ~	0 1		О		О		
		Anulação	Suplementação				REALIZA		
							DO		
1334 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E M									
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	11.453,28	11.453,28	4.691,22	6.762,06	40,96		
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	35.996,54	35.996,54	33.902,02	2.094,52	94,18		
TOTAIS	0,00	0,00	47.449,82	47.449,82	38.593,24	8.856,58	81,33		

ACÕES			METAS	FINANCEIRA	S		
***	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE
	ANUAL			0	0		O
		Anulação	Suplementação				REALIZA
							DO
1335 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS P							
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	21.133,32	21.133,32	16.467,12	4.666,20	77,92
TOTAIS	0,00	0,00	21.133,32	21.133,32	16.467,12	4.666,20	77,92

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
3	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL		-	0	О		О		
		Anulação	Suplementação				REALIZAD		
							О		
1341 DEVOLUÇÃO DO FNDE MANUTENÇÃO DO ENS									
3320930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.484,45	2.484,45	2.484,45	0,00	100,00		
TOTAIS	0,00	0,00	2.484,45	2.484,45	2.484,45	0,00	100,00		

ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
,	PLANEJADA ALTERAÇÃO AT		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL			O	O		О	
		Anulação	Suplementação				REALIZAD	
							О	
1345 COMPLEMENTO ADICIONAL AO CRONOGRAM								
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	100,00	
TOTAIS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	100,00	

AÇÕES	METAS FINANCEIRAS								
	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL			O	O		О		
		Anulação	Suplementação				REALIZAD		
							О		
1347 DEVOLUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 422									
3330930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	9.295,45	9.295,45	9.295,45	0,00	100,00		
TOTAIS	0,00	0,00	9.295,45	9.295,45	9.295,45	0,00	100,00		

AÇÕES			METAS	FINANCEIRA	S		
,	PLANEJADA	ALTERAÇÃO A		ATUALIZAD	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE
	ANUAL			O			О
		Anulação	Suplementaçãzo				REALIZAD
							О
1349 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL P							
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	55.193,88	55.193,88	54.292,30	901,58	98,37
TOTAIS	0,00	0,00	55.193,88	55.193,88	54.292,30	901,58	98,37

AÇÕES	METAS FINANCEIRAS								
,	PLANEJADA	ANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENI				SALDO	% SOBRE O		
	ANUAL			O			REALIZAD		
		Anulação	Suplementação				О		
1351 DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO N. 445/PGE/2018 - E									
3330930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	4.909,53	4.909,53	4.909,53	0,00	100,00		
TOTAIS	0,00	0,00	4.909,53	4.909,53	4.909,53	0,00	100,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Lei de Criação 372 - 13/02/92

	ACÕES		METAS FINANCEIRAS								
	AÇOLS	PLANEJADA	ALTERAÇÃO A		ATUALIZAD	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O			
		ANUAL	ļ	-	O			REALIZAD			
			Anulação	Suplementação				О			
2059 MANUTE	NÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDU										
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	38.223,00	118.223,00	113.442,31	4.780,69	95,96			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00	0,00	40.288,00	90.288,00	89.702,13	585,87	99,35			
JURÍDICA		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00			
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
	TOTAIS	150.000,00	0,00	78.511,00	228.511,00	203.144,44	25.366,56	88,90			

	AÇÕES	METAS FINANCEIRAS								
		PLANEJADA	ALTI	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE		
		ANUAL			O			O		
			Anulação	Suplementação				REALIZAD		
								О		
2061 PAGAME	NTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCI									
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.349.700,00	0,00	372.298,00	1.721.998,00	1.693.820,86	28.177,14	98,36		
CIVIL		440.000,00	47.000,00	20.000,00	413.000,00	403.508,25	9.491,75	97,70		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	41.298,00	180.000,00	148.702,00	148.701,30	0,70	100,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS									
	TOTAIS	1.979.700,00	268.298,00	572.298,00	2.283.700,00	2.246.030,41	37.669,59	98,35		

	AÇÕES	METAS FINANCEIRAS									
	.14020		A ALTERAÇÃO A		ATUALIZAD	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE			
		ANUAL	-		O			O			
								REALIZAD			
								O			
			Anulação	Suplementação							
2062 DESENVOLVIMENTO DA	S ATIVIDADES DO FUN										
3390300000 MATERIAL D	DE CONSUMO	70.000,00	0,00	110.000,00	180.000,00	173.536,05	6.463,95	96,41			
3390390000 OUTROS SER	RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	45.000,00	0,00	100.000,00	145.000,00	144.207,83	792,17	99,45			
JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
4490520000 EQUIPAMEN	TOS E MATERIAL PERMANENTE										
	TOTAIS	125.000,00	10.000,00	210.000,00	325.000,00	317.743,88	7.256,12	97,77			

	ACÕES			METAS	FINANCEIRA	S		
		PLANEJADA	ALTE	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE
		ANUAL						О
			Anulação	Suplementação				REALIZAD
								О
2064 MANUTEN	NÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60							
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	9.345,60	654,40	93,46
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	72.335,00	0,00	80.000,00	152.335,00	134.468,43	17.866,57	88,27
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.000,00	0,00	95.000,00	125.000,00	123.573,17	1.426,83	98,86
JURÍDICA								
	TOTAIS	112.335,00	0,00	175.000,00	287.335,00	267.387,20	19.947,80	93,06

	ACÕES			METAS	FINANCEIRA	S		
	AÇOLS	PLANEJADA	ALTE	ERAÇÃO		EMPENHADO	SALDO	% SOBRE
		ANUAL	Anulação	Suplementação	О			О
			Anulação	Supicincinação				REALIZAD
								O
2066 PAGAME	NTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCI							
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	637.200,00	0,00	281.000,00	918.200,00	904.180,99	14.019,01	98,47
CIVIL		180.900,00	0,00	42.138,00	223.038,00	218.074,41	4.963,59	97,77
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	12.138,00	555.000,00	592.862,00	586.035,01	6.826,99	98,85
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	TOTAIS	1.028.100,00	172.138,00	878.138,00	1.734.100,00	1.708.290,41	25.809,59	98,51

ACÕES		METAS FINANCEIRAS							
,	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHAD SALDO						% SOBRE		
	ANUAL			О	О		О		
		Anulação	Suplementação				REALIZA		
							DO		
2067 AÇÕES DE INFORMÁTICA 60% (ART. 60 DO AD									
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	55.760,00	14.240,00	79,66		
JURÍDICA									
TOTAIS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	55.760,00	14.240,00	79,66		

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 0042 ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS CONDIÇÕES DE SE DESLOCAREM ATÉ A SEDE DA ESCOLA. GERENTE: MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei de Criação 372 - 13/02/92

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
,	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHADO SALDO						% SOBRE		
	ANUAL			О			О		
		Anulação	Suplementação				REALIZA		
							DO		
1332 AMPLIAÇÃO DE META PARA O TRANSPORTE E									
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,00	0,00	11.025,00	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00		
JURÍDICA									
TOTAIS	0,00	0,00	11.025,00	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00		

AÇÕES			METAS	FINANCEIRA	S		
NÇOLD	PLANEJADA	ALTE	RAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE
	ANUAL			O	O		О
		Anulação	Suplementação				REALIZA
							DO
1342 ADITIVO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - CON							
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,00	0,00	960.302,55	960.302,55	619.366,95	340.935,60	64,50
JURÍDICA							
TOTAIS	0,00	0,00	960.302,55	960.302,55	619.366,95	340.935,60	64,50
			METAS	FINANCEIRA	.S		
AÇÕES							
	PLANEJADA	ALTE	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE
	ANUAL			0			О
		Anulação	Suplementação	1			REALIZA
							DO
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE E							
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	225.000,00	30.000,00	0,00	195.000,00	188.228,61	6.771,39	96,53
TOTAIS	225.000,00	30.000,00	0,00	195.000,00	188.228,61	6.771,39	96,53

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
	PLANEJADA	ALTE	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL			O	0		0		
		Anulação	Suplementação				REALIZA		
							DO		
2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE E									
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	100,00		
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	31.430,37	8.569,63	78,58		
JURÍDICA									
TOTAIS 70.000,00 0,00 70.000,00 61.430,37 8.569,63									

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
3 · · · ·	PLANEJADA	ALTE	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHAD	SALDO	% SOBRE		
	ANUAL	1		О	О		О		
		Anulação	Suplementação				REALIZA		
							DO		
2076 LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE									
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	611.600,00	0,00	0,00	611.600,00	498.637,40	112.962,60	81,53		
JURÍDICA									
TOTAIS	611.600,00	0,00	0,00	611.600,00	498.637,40	112.962,60	81,53		

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA PARA A INICIALIZAÇÃO NO PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHES A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DAS ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL.

GERENTE: MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
113,000	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHADO SALDO %						% SOBRE		
	ANUAL			O			O		
		Anulação	Suplementação				REALIZA		
							DO		
1339 DEVOLUÇÃO DA TRANSFERENCIA DO FNDE BR									
3320930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	3.966,48	3.966,48	3.966,48	0,00	100,00		
TOTAIS	0,00	0,00	3.966,48	3.966,48	3.966,48	0,00	100,00		



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

	ACÕES	METAS FINANCEIRAS									
	114025	PLANEJADA	ALTE	ERAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE			
		ANUAL		•	0			0			
			Anulação	Suplementação	_			REALIZAD			
								O			
2056 PAGAMEN	NTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCI										
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	483.544,00	55.000,00	45.000,00	473.544,00	460.204,60	13.339,40	97,18			
CIVIL		140.000,00	20.000,00	0,00	120.000,00	114.388,53	5.611,47	95,32			
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00	148.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00			
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.456,00	0,00	110.000,00	111.456,00	90.190,35	21.265,65	80,92			
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS										
	TOTAIS	790.000,00	223.000,00	155.000,00	722.000,00	664.783,48	57.216,52	92,08			

	ACÕES	METAS FINANCEIRAS									
	114020	PLANEJADA	ALTE	RAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O			
		ANUAL									
			Anulação	Suplementação	1			О			
2178 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCI											
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	300.000,00	0,00	10.000,00	310.000,00	300.298,90	9.701,10	96,87			
CIVIL		90.000,00	12.000,00	3.000,00	81.000,00	63.702,15	17.297,85	78,64			
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS										
	TOTAIS	492.000,00	114.000,00	13.000,00	391.000,00	364.001,05	26.998,95	93,09			

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0016 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: CAPÁCITAÇÃO DA CRIÁNÇA PARA INICIALIZAÇÃO NO PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHES A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR NAS ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL.

GERENTE: MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

o Quadriniestre i do 5 Quadriniestre de 2017										
ACÕES			METAS	S FINANCEIR.	AS					
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	PLANEJADA	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHADO SALDO % SOB								
	ANUAL			. 0			О			
		Anulação	Suplementação	1			REALIZAD			
							О			
340 DEVOLUÇÃO DA TRANSFERENCIA DO FNDE MO										
320930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	567,93	567,93	567,93	0,00	100,00			
TOTAIS	0,00	0,00	567,93	567,93	567,93	0,00	100,00			

AÇÕES		METAS FINANCEIRAS								
-,		PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZAD	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE		
		ANUAL			O			O		
			Anulação	Suplementação				REALIZA		
								DO		
2085 PAGAME	NTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCI									
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	290.000,00	18.000,00	92.000,00	364.000,00	352.267,57	11.732,43	96,78		
CIVIL		63.000,00	0,00	25.000,00	88.000,00	83.416,99	4.583,01	94,79		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00	65.300,00	65.300,00	65.172,55	127,45	99,80		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS									
	TOTAIS	363.000,00	28.000,00	182.300,00	517.300,00	500.857,11	16.442,89	96,82		

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0039 INCLUSÃO DO ENSINO ESPECIAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO SENTIDO DE INTEGRÁ-LOS EM SUA TOTALIDADE NO ÂMBITO ESCOLAR, BEM COMO A SOCIEDADE TANTO COMO PESSOA, E COMO UM FUTURO PROFISSIONAL.

GERENTE: Rosangela Aparecida Andrade do Nascimento Coladine

Do Quadrimes	stre 1° ao 3° Quadrimestre de 2019								
		METAS FINANCEIRAS							
	AÇÕES	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHADO SALDO % SOBR							
		ANUAL O O O							
		TE VOLLE	Anulação	Suplementação				REALIZAD	
								О	
2082 PAGAMEN	TO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCI								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	175.300,00	0,00	55.000,00	230.300,00	224.988,46	5.311,54	97,69	
CIVIL		40.000,00	0,00	35.000,00	75.000,00	63.122,76	11.877,24	84,16	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
	TOTAIS	225.300,00	10.000,00	90.000,00	305.300,00	288.111,22	17.188,78	94,37	



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Lei de Criação 372 - 13/02/92

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
0046 POLITICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
OBJETIVO: PROMOVER A REVITALIZAÇÃO, A RECICLAGEM E A REUTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS,
SEPARANDO-OS DO LIXO IMPRESTÁVEIS, PROTEGENDO ASSIM O MEIO AMBIENTE.
GERENTE: Ana Cláudia Lopes Pereira

Do Quadrime	stre 1° ao 3° Quadrimestre de 2019									
				METAS	FINANCEIR	AS				
	AÇÕES									
		PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHADO SALDO % SOBR								
		ANUAL	1		O			O		
			Anulação	Suplementação				REALIZAD		
								О		
2144 SERVIÇO	DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃ									
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	10.000,00	400,00	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00	100,00		
PÚBLICO		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00	0,00	2.500,00	34.500,00	30.867,80	3.632,20	89,47		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	253.000,00	148.934,00	0,00	104.066,00	103.265,78	800,22	99,23		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA									
JURÍDICA	•									
	TOTAIS	300.000,00	149.334,00	2.500,00	153.166,00	143.733,58	9.432,42	93,84		

ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
3	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHADO SALDO % SO							
	ANUAL O							
	Anulação Suplementação REALIZ							
							О	
2180 MANUTENÇÃO DA FROTA PARA ATENDER OS P								
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	19.997,72	2,28	99,99	
TOTAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	19.997,72	2,28	99,99	

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
0034 ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO AGRICULTOR
OBJETIVO: DAR SUPORTE AO AGRICULTOR PARA CAPACITÁ-LOS, PARA ASSISTIR NO QUE FOR NECESSÁRIO PARA
GARANTIR UMA BOA PRODUÇÃO DO GADO, DO LEITE, E DA AGRICULTURA, TENDO COMO O ALVO ATENDER A
POPULAÇÃO COM ALIMENTAÇÃO, E ESCOAR PRODUTOS PARA OUTROS LOCAIS TAMBÉM, COMO FORMA DE
AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO.
GERENTE: Ana Cláudia Lopes Pereira

Do Quadrime	estre 1° ao 3° Quadrimestre de 2019									
	ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
	AÇOES	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHADO SALDO % SOBR								
		ANUAL			О			O		
			Anulação	Suplementação				REALIZAD		
								O		
2033 CAPACITA	AÇÃO DE PRODUTORES RURAIS									
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	4.205,00	0,00	7.795,00	6.794,70	1.000,30	87,17		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	9.000,00	95,00	0,00	8.905,00	8.905,00	0,00	100,00		
JURÍDICA										
	TOTAIS	21.000,00	4.300,00	0,00	16.700,00	15.699,70	1.000,30	94,01		

	ACÕES	METAS FINANCEIRAS							
	114025	PLANEJAD ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHADO SALDO 9							
		A ANUAL O							
			Anulação	Suplementação				REALIZAD	
								О	
2147 APOIO AC	O AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRO								
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	7.000,00	17.000,00	16.938,90	61,10	99,64	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	100.434,00	150.434,00	150.430,65	3,35	100,00	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00	0,00	26.000,00	36.000,00	35.928,34	71,66	99,80	
JURÍDICA	•								
	TOTAIS	70.000,00	0,00	133.434,00	203.434,00	203.297,89	136,11	99,93	

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
	PLANEJAD A ANUAL	ALTEI Anulação	RAÇÃO Suplementação	0	EMPENHADO		% SOBRE O REALIZAD O		
2157 MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CO 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 0012 GESTÃO DA POLÍTICA URBANA OBJETIVO: APOIAR A ESTRUTURA URBANA. GERENTE: MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019									
AÇÕES	METAS FINANCEIRAS								
, and the second	PLANEJAD ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHADO SALDO % SOBR								
	A ANUAL O								
		Anulação	Suplementação				REALIZAD		
							О		
1337 DEVOLUÇÃO DO CONVENIO N. 399/DPCN/2016 C									
3320930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	5.509,99	5.509,99	5.391,18	118,81	97,84		
TOTAIS	0,00	0,00	5.509,99	5.509,99	5.391,18	118,81	97,84		

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
0047 IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REVITALIZAÇÃO POLIESPORTIVA
OBJETIVO: ASSEGURAR O ESPORTE E O LAZER PARA O BEM ESTAR DOS ATLETAS E
MUNICÍPES EM GERAL, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO NO PREPARO FÍSICO, PSICOLÓGICO E INTELECTUAL,
PREVENINDO A SAUDE.
GERENTE: CLEDER DE CAMARGO

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

ACÕES	METAS FINANCEIRAS									
·	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHADO SALDO % SOBI									
	ANUAL O									
	Anulação Suplementação REA									
							DO			
1336 DIFERENÇA DO CONVENIO N.809908/2014/M										
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	153.384,66	153.384,66	152.376,03	1.008,63	99,34			
TOTAIS	0,00	0,00	153.384,66	153.384,66	152.376,03	1.008,63	99,34			

	ACÕES			METAS	FINANCEIRA	S		
	AÇOES	PLANEJADA	ALTE	RAÇÃO	ATUALIZAD	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE
		ANUAL			0			0
			Anulação	Suplementação				REALIZA
								DO
2109 ATENDIN	IENTO AO DESENVOLVIMENTO POLI							
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.959,44	40,56	98,65
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00	0,00	3.000,00	17.500,00	15.925,56	1.574,44	91,00
3390310000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	7.000,00	0,00	5.500,00	12.500,00	12.390,00	110,00	99,12
E OUT		32.500,00	0,00	16.500,00	49.000,00	36.302,86	12.697,14	74,09
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00	0,00	5.972,20	8.972,20	8.530,00	442,20	95,07
JURÍDICA								
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	TOTAIS	70.000,00	10.000,00	30.972,20	90.972,20	76.107,86	14.864,34	83,66

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
OBJETIVO: ATENDER AS DILIGENCIAS URGENCIAIS E EMERGENCIAIS CONFORME AS NORMAS LEGAIS.
GERENTE: MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

ACÕES			METAS	FINANCEIRA	S			
	PLANEJADA ALTERAÇÃO ATUALIZAD EMPENHADO SALDO % SO							
	ANUAL O							
		Anulação	Suplementação	1			REALIZA	
							DO	
3003 RESERVA DE CONTINGENCIA								
9999990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	68.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	
TOTAIS	100.000,00	68.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	

Abaixo segue o Relatório Circunstanciado do Cumprimento das Metas por Ações Realizadas fixadas nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO E LOA),



Lei de Criação 372 - 13/02/92

referente ao exercício de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ministro Andreazza.

RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO DE 2019

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 0020 ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS OBJETIVO: ATENDER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GERENTE: GRACIELE MENDES EGERT

A CÕEC				META	AS FINANCEIRAS	S		
AÇÕES		PLANEJADA	ALT	TERAÇÃO	ATUALIZADO	EMPENHADO		% SOBRE O
		ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO
2035 ATENDIM	ENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRAT							
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	9.999,96	0,04	100,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.546,00	0,00	0,00	15.546,00	15.497,48	48,52	99,69
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	15.974,83	25,17	99,84
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	100,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.500,00	0,00	17.000,00	108.500,00	103.694,61	4.805,39	95,57
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	6.857,23	142,77	97,96
TOTAIS		123.046,00	0,00	42.000,00	165.046,00	160.024,11	5.021,89	96,96

				MET	AS FINANCEIRA	S		
AÇÕES		PLANEJADA ANUAL	ALTERAÇÃO A		ATUALIZADO	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O REALIZADO
			Anulação	Suplementação				
2038 PAGAMEN	ITO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCI							
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00	15.000,00	335.000,00	1.920.000,00	1.915.984,53	4.015,47	99,79
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00	0,00	60.000,00	610.000,00	609.241,94	758,06	99,88
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	903,28	96,72	90,33
3190340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	0,00	296.900,00	316.900,00	291.289,05	25.610,95	91,92
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	10.966,66	33,34	99,70
TOTAIS		2.383.900,00	215.000,00	691.900,00	2.860.800,00	2.828.385,46	32.414,54	98,87

AÇÕES		METAS FINANCEIRAS									
AÇUES		ALTERAÇÃO		ATUALIZADO	EMPENHADO	-	% SOBRE O				
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO				
2121 MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CO											
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAIS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

A CÕEC	AÇÕES		METAS FINANCEIRAS								
AÇUES		PLANEJADA	ALTERAÇÃO)	ATUALIZADO	EMPENHADO	-	% SOBRE O			
		ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO			
2123 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO											
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	2.000,00	0,00	3.000,00	2.258,52	741,48	75,28			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAIS		8.000,00	5.000,00	0,00	3.000,00	2.258,52	741,48	75,28			



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Lei de Criação 372 - 13/02/92

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0021 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E HOSPITALARES NA UNIDADE MISTA DE SAUDE.

GERENTE: CLAUDIANE DOS SANTOS DA VITÓRIA

Do Quadrimestre 1º ao 3 º	Quadrimestre de	2019
---------------------------	-----------------	------

ACÕES		METAS FINANCEIRAS								
AÇOES				ATUALIZADO	EMPENHADO		% SOBRE O			
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO			
1354 DEVOLUÇÃO DO CR 842741/2016 - REFORMA DA										
3320930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	4.148,74	4.148,74	4.148,74	0,00	100,00			
TOTAIS	0,00	0,00	4.148,74	4.148,74	4.148,74	0,00	100,00			

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0024 FARMACIA BASICA

OBJETIVO: GARANTIR O USO RACIONAL DE MEDICAMENTO, ASSEGURANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

GERENTE: Junior Lins Boiko

AÇÕES		METAS FINANCEIRAS									
AÇUES	-	, ,			EMPENHADO	_	% SOBRE O				
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO				
1338 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIEN											
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	110.122,52	110.122,52	0,00	110.122,52	0,00				
TOTAIS	0,00	0,00	110.122,52	110.122,52	0,00	110.122,52	0,00				

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
AÇOL3	PLANEJADA	ALTERAÇÃO	1	ATUALIZADO	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O		
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO		
2046 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - RECU									
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	60.185,00	0,00	75.916,00	136.101,00	104.903,48	31.197,52	77,08		
TOTAIS	60.185,00	0,00	75.916,00	136.101,00	104.903,48	31.197,52	77,08		

AÇÕES		METAS FINANCEIRAS								
AÇOLS	PLANEJADA	PLANEJADA ALTERAÇÃO AT		ATUALIZADO	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O			
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO			
2126 AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AOS IN										
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	5.286,00	0,00	0,00	5.286,00	5.277,50	8,50	99,84			
TOTAIS	5.286,00	0,00	0,00	5.286,00	5.277,50	8,50	99,84			

AÇÕES	METAS FINANCEIRAS								
				ATUALIZADO	EMPENHADO	_	% SOBRE O		
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO		
2137 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - REC. P									
3390140000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.253,00	0,00	0,00	2.253,00	0,00	2.253,00	0,00		
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00		
TOTAIS	24.253,00	0,00	0,00	24.253,00	0,00	24.253,00	0,00		

ACÕES .	METAS FINANCEIRAS								
•		ALTERAÇÃO	ı	ATUALIZADO	EMPENHADO		% SOBRE O		
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO		
2138 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA- RECUR									
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	24.253,00	0,00	0,00	24.253,00	0,00	24.253,00	0,00		
TOTAIS	24.253,00	0,00	0,00	24.253,00	0,00	24.253,00	0,00		



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

ACÕES .		METAS FINANCEIRAS								
AÇUES	, ,		ATUALIZADO EMPENH		_	% SOBRE O				
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO			
2140 AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AOS IN										
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	5.286,00	0,00	0,00	5.286,00	0,00	5.286,00	0,00			
TOTAIS	5.286,00	0,00	0,00	5.286,00	0,00	5.286,00	0,00			

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0049 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER A PREVENÇÃO DE DOENÇAS, MEDIANTE AÇÕES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTAMENTE COM A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

GERENTE: Maria Eduarda Silvano de Aquino de Freitas

AÇÕES		METAS FINANCEIRAS								
AÇUES		PLANEJADA	ALTERAÇÃO)	ATUALIZADO	EMPENHADO	_	% SOBRE O		
		ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO		
311 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATEN										
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	40.713,00	40.713,00	30.178,50	10.534,50	74,12		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	15.291,34	134.708,66	10,19		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	258.000,00	258.000,00	254.940,16	3.059,84	98,81		
TOTAIS		0,00	0,00	448.713,00	448.713,00	300.410,00	148.303,00	66,95		

AÇÕES		METAS FINANCEIRAS								
AÇUES		PLANEJADA	ALTERAÇÃO)	ATUALIZADO	EMPENHADO	_	% SOBRE O		
		ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO		
1352 INCREMEN	1352 INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATEN									
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	38.080,75	11.919,25	76,16		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	41.068,21	8.931,79	82,14		
TOTAIS		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	79.148,96	20.851,04	79,15		

		METAS FINANCEIRAS								
AÇÕES		PLANEJADA	ALTERAÇÃO)	ATUALIZADO	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE C		
		ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO		
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB										
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.007,96	0,00	0,00	25.007,96	24.882,66	125,30	99,50		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	41.310,00	100.000,00	258.690,00	255.401,32	3.288,68	98,73		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	67.780,00	117.780,00	90.030,09	27.749,91	76,44		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	10.499,90	16.500,10	38,89		
TOTAIS		302.007,96	41.310,00	167.780,00	428.477,96	380.813,97	47.663,99	88,88		

AÇÕES		METAS FINANCEIRAS								
AÇUES		PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZADO	EMPENHADO		% SOBRE O		
		ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO		
2044 PAGAMEN	2044 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCI									
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319.550,00	0,00	38.124,25	357.674,25	356.657,81	1.016,44	99,72		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	34.000,00	44.000,00	34.661,74	9.338,26	78,78		
TOTAIS		329.550,00	0,00	72.124,25	401.674,25	391.319,55	10.354,70	97,42		

AÇÕES		METAS FINANCEIRAS							
AÇUES		PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZADO	EMPENHADO	_	% SOBRE O	
		ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO	
2045 MANUTEN	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUC								
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	3.750,00	38.250,00	8,93	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.280,00	38.124,25	0,00	155,75	155,75	0,00	100,00	
TOTAIS		80.280,00	38.124,25	0,00	42.155,75	3.905,75	38.250,00	9,27	



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
AÇOES	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZADO	EMPENHADO	_	% SOBRE O		
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO		
2160 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA Q									
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	46.800,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00	46.800,00	0,00		
TOTAIS	46.800,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00	46.800,00	0,00		

ACÕES	METAS FINANCEIRAS								
	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZADO	EMPENHADO	_	% SOBRE O		
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO		
2163 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA Q									
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	23.224,00	0,00	0,00	23.224,00	0,00	23.224,00	0,00		
TOTAIS	23.224,00	0,00	0,00	23.224,00	0,00	23.224,00	0,00		

AÇÕES		METAS FINANCEIRAS								
AÇUES		PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZADO	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O		
		ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO		
2174 PAGAMEN	2174 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCI									
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.035,00	0,00	40.546,00	244.581,00	237.137,97	7.443,03	96,96		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	11.752,33	3.247,67	78,35		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00	10.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	10.983,33	1.016,67	91,53		
TOTAIS		243.035,00	10.000,00	40.546,00	273.581,00	259.873,63	13.707,37	94,99		

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0021 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E HOSPITALARES NA

UNIDADE MISTA DE SAUDE.

GERENTE: CLAUDIANE DOS SANTOS DA VITÓRIA

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

A CÕEC		METAS FINANCEIRAS								
AÇÕES		PLANEJADA	ALTERAÇÃO)	ATUALIZADO	EMPENHADO	_	% SOBRE O		
		ANUAL	Anulação	Suplementação)			REALIZADO		
2043 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA										
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.615,36	4.500,00	35.700,00	51.815,36	51.496,42	318,94	99,38		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	209.000,00	30.000,00	62.043,00	241.043,00	240.938,58	104,42	99,96		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00	5.700,00	23.530,00	43.830,00	27.042,42	16.787,58	61,70		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	59.243,81	59.243,81	53.802,63	5.441,18	90,82		
TOTAIS		255.615,36	40.200,00	180.516,81	395.932,17	373.280,05	22.652,12	94,28		

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0026 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES.

OBJETIVO: ATÉNDER A POPULAÇÃO PROTEGENDO-AS DE DOENÇAS, VACINANDO-AS. E ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE ENDEMIAS.

GERENTE: Maria Eduarda Silvano de Aquino de Freitas

AÇÕES		METAS FINANCEIRAS								
AÇUES		-	ALTERAÇÃO)	ATUALIZADO	EMPENHADO		% SOBRE O		
		ANUAL	Anulação	Suplementação	-			REALIZADO		
2047 PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA										
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.959,44	40,56	98,65		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.953,83	46,17	99,23		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.953,85	46,15	98,46		
TOTAIS		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	11.867,12	132,88	98,89		



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

AÇÕES		METAS FINANCEIRAS								
AÇUES		PLANEJADA	ALTERAÇÃO)	ATUALIZADO	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O		
		ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO		
2049 PISO FIXO	049 PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SA									
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.609,20	0,00	0,00	7.609,20	7.554,36	54,84	99,28		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00	0,00	70.000,00	109.000,00	50.650,50	58.349,50	46,47		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00	0,00	17.147,00	50.147,00	7.864,80	42.282,20	15,68		
3390950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	9.267,72	732,28	92,68		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00		
TOTAIS		96.109,20	0,00	87.147,00	183.256,20	75.337,38	107.918,82	41,11		

ACÕES	ÇÕES	METAS FINANCEIRAS							
AÇOLS		PLANEJADA	ALTERAÇÃO)	ATUALIZADO	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O	
		ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO	
2185 PAGAMEN	2185 PAGAMENTO DE PESSOAL - AGENTES DE END								
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00	30.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	546,00	546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAIS		39.546,00	30.546,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 0020 ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS OBJETIVO: ATENDER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GERENTE: GRACIELE MENDES EGERT

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

ACÕES	METAS FINANCEIRAS									
		• •		ATUALIZADO	EMPENHADO	_	% SOBRE O			
1	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO			
1353 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA - CONVÊNI										
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	213.666,66	213.666,66	164.399,00	49.267,66	76,94			
TOTAIS	0,00	0,00	213.666,66	213.666,66	164.399,00	49.267,66	76,94			

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA 0012 GESTÃO DA POLÍTICA URBANA OBJETIVO: ATENDER A POPULAÇÃO COM INFRAESTRUTURA. GERENTE: JOAO EDIS DE OLIVEIRA

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

ACÕES	METAS FINANCEIRAS									
	-	PLANEJADA ALTERAÇÃO			EMPENHADO	_	% SOBRE O			
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO			
1123 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENT										
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	4.465.264,49	4.465.264,49	4.465.264,49	0,00	100,00			
TOTAIS	0,00	0,00	4.465.264,49	4.465.264,49	4.465.264,49	0,00	100,00			

ACÕES	METAS FINANCEIRAS									
Açots	-	ALTERAÇÃO)	ATUALIZADO	EMPENHADO	_	% SOBRE O			
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO			
1320 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DO TC N. 098/										
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	172.740,44	172.740,44	172.740,44	0,00	100,00			
TOTAIS	0,00	0,00	172.740,44	172.740,44	172.740,44	0,00	100,00			

Ressalta-se que algumas metas planejadas não foram cumpridas ou cumpridas bem abaixo do valor planejado.

Recomendamos que envide mais esforços na execução do panejado, trazendo dessa



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

forma, efetividade na gestão, de modo que ofereçam resultado final satisfatório e bom desempenho junto ao seu público alvo.

Abaixo segue o Relatório Circunstanciado do Cumprimento das Metas por Ações Realizadas fixadas nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO E LOA), referente ao exercício de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza.

RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO DE 2019

02PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0027 APOIO ADMINISTRATIVO SEMAS

OBJETIVO: MELHORAR O DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUMENTAR SUA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, E PROPORCIONAR UMA MAIOR ECONOMICIDADE NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS.

GERENTE: Maria Oliveira do Vale Cursino

ACÕES	METAS FINANCEIRAS										
AÇOES	PLANEJADA ANUAL	ALTERAÇÃO Anulação Suplementação		ATUALIZADO	EMPENHADO		% SOBRE O REALIZADO				
2020 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCI		Anuidção	supiementação								
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.810,00	2.500,00	0,00	284.310,00	276.224,42	8.085,58	97,16				
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.200,00	0,00	7.500,00	84.700,00	83.804,46	895,54	98,94				
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.622,00	0,00	33.000,00	36.622,00	34.779,52	1.842,48	94,97				
TOTAIS	367.632,00	2.500,00	40.500,00	405.632,00	394.808,40	10.823,60	97,33				

	ME	TAS FINAN	CEIRAS				
AÇÕES	PLANEJADA ANUAL		ALTERAÇÃO	ATUALIZADO	EMPENHADO		% SOBRE O
		Anulação Suplementação					REALIZADO
2022 ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
3390140000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	00,00	4.000,00	6.000,00	5.996,76	3,24	99,95
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	00,00	14.158,86	20.158,86	19.682,85	476,01	97,64
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	3.658,86	4.000,00	2.341,14	1.391,53	949,61	59,44
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.722,00	00,00	24.000,00	91.722,00	85.027,05	6.694,95	92,70
3390460000 AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	500,00	500,00	0,00	00,00	00,00	00,00	00,00
3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A							
PESSOAS FÍSICAS	4.100,00	00,00	2.000,00	6.100,00	4.550,00	1.550,00	74,59
TOTAIS	82.322,00	4.158,86	48.158,86	126.322,00	116.648,19	9.673,81	92,34



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

AÇÕES		METAS FINANCEIRAS										
AÇUES			ATUALIZADO	EMPENHADO	57 125 0	% SOBRE O						
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO					
2220 MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CONV												
4490520000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00				
TOTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00				

ACÕES	METAS FINANCEIRAS									
AÇÕES	PLANEJADA ANUAL		ALTERAÇÃO	ATUALIZADO	JALIZADO EMPENHADO		% SOBRE O			
		Anulação	Suplementação				REALIZADO			
2221 APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNI										
3390140000 DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL										
3390330000 PASSAGENS EDESPESAS	1.000,00	00,00	1.000,00	2.000,00	1.635,48	364,52	81,77			
COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00			
TOTAIS	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.635,48	364,52	81,77			

RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO DE 2019

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM POR OBJETIVOS A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESTINA-SE À POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO, AUSÊNCIA DE RENDA, ACESSO PRECÁRIO OU NULO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DA FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS, DISCRIMINAÇÕES ETÁRIAS, ÉTNICO-RACIAIS, DE GÊNERO OU POR DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS.

GERENTE: MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO

AÇÕES				METAS FINANCEIRAS			
AÇUES	PLANEJADA	AL	ALTERAÇÃO		EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIM							
3190110000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.540,00	0,00	00,00	30.540,00	28.523,83	2.016,17	93,4
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00	00,00	2.303,09	25.803,09	23.227,55	2.575,54	90,0
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	17.960,00	2.303,09	00,00	15.656,91	12.662,05	2.994,86	80,8
TOTAIS	72.000,00	2.303,09	2.303,09	72.000,00	64.413,43	7.586,57	89,4



Lei de Criação 372 - 13/02/92

AÇÕES	METAS FINANCEIRAS									
AÇUES	PLANEJADA ANUAL	ALTERAÇÃO Anulação Suplementa		ATUALIZADO	EMPENHADO		% SOBRE O REALIZADO			
2153 PAGAMENTO DE PESSOAL DA EQUIPE VOLAN										
3190110000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	45.466,67	8.533,33	84,20			
TOTAIS	54.000,00	0,00	00,00	54.000,00	45.466,67	8.533,33	84,20			

A CÃ FC	METAS FINANCEIRAS									
AÇÕES	PLANEJADA ANUAL	UAL ALTERAÇÃO		ATUALIZADO	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O			
		Anulação	Suplementação				REALIZADO			
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVEN 339030000 MATERIAL DE CONSUMO										
339030000 WATERIAL DE CONSOIVIO	20.000,00	0,00	10.245,80	30.245,80	25.261,05	4.984,75	83,52			
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE										
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	56.742,00	9.000,00	00,00	47.742,00	45.967,58	1.774,42	96,28			
TOTAIS	76.742,00	9.000,00	10.245,80	77,987,80	71.228,63	6.759,17	91,33			

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0056 BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS

OBJETIVO: QUALIFICAR E INCENTIVAR O ATENDIMENTO E O ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFANCIA DE 0 ATÉ 6 ANOS E SUAS FAMILIAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, FORTALECENDO OS VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

GERENTE: MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimest	re de 2019						
				METAS			
AÇÕES	8		FINANCEIRAS				0/ 50005 0
	PLANEJADA ANUAL		ALTERAÇÃO	ATUALIZADO	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O REALIZADO
		Anulação	Suplementação				REALIZADO
2188 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA							
3190110000 VENCIMENTOS							
E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.810,00	00,00	00,00	30.810,00	6.340,00	24.470,00	20,58
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.190,00	00,00	00,00	8.190,00	1.501,31	6.688,69	18,33
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	00,00	00,00	2.000,00	00,00	2.000,00	00,00
3390140000 DIÁRIAS – PESSOAL CICIL	4.000,00	00,00	00,00	7.000,00	3.426,72	3.573,28	48,95
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	00,00	00,00	11.000,00	4.804,50	6.195,00	43,68
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	00,00	00,00	23.838,67	23.838,67	9.700,00	14.138,67	40,69
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	3.000,00	3.500,00	11.500,00	3.141,90	36.141,90	27,32
4490520000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	3.500,00	1.500,00	1.500,00	00,00	00,00	00,00
TOTAIS	72.000,00	6.500,00	30.338,67	95.838,67	28.194,43	6.112,93	30,17



Lei de Criação 372 – 13/02/92

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0036 BLOCO DA GESTÃO - IGD SUAS

OBJETIVO: MEDIR OS RESULTADOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS, CONSIDERANDO A ATUAÇÃO DA GESTÃO NA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO NA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL.AMPLIAR E FORTALECER AÇÕES DAS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AS FAMILIAS CADASTRADAS. GERENTE: MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

ACÕES	METAS FINANCEIRAS									
AÇOES	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		LTERAÇÃO ATUALIZADO			% SOBRE O			
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO			
2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMIL										
4490520000 EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE	00,00	00,00	5.906,43	5.906,43	00,00	5.906,43	00,00			
TOTAIS	0,00	0,00	5.906,43	5.906,43	00,00	5.906,43	00,00			

AÇÕES	METAS FINANCEIRAS									
AÇUES	PLANEJADA	ALTERAÇÃO		ATUALIZADO	EMPENHADO		% SOBRE O			
	ANUAL	Anulação	Suplementação				REALIZADO			
2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO INDICE DE G										
3390140000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL										
3390330000 PÁSSAGENS E DESPESAS COM	4.000,00	0,00	7.000,00	11.000,00	10.825,32	174,68	98,41			
LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	00,00	00,00	00,00	0,00	00,00			
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.049,62	0,00	5.293,74	12.4343,36	1.488,00	10.855,36	12,06			
TOTAIS	14.049,62	3.000,00	12.293,74	23.343,36	12.313,32	11.030,04	52,75			

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

 $0055~\mathrm{BLOCO}$ DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

OBJETIVO: O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD) É UM INDICADOR DESENVOLVIDO PELO MDS QUE MOSTRA A QUALIDADE DA GESTÃO LOCAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) E DO CADASTRO ÚNICO, REFLETINDO OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ESTADOS (IGD-E), DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (IGD-M) AO ADERIREM AO PROGRAMA. O ÍNDICE VARIA ENTRE ZERO E 1. QUANTO MAIS PRÓXIMO DE 1, MELHOR O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO. COM BASE NESSE INDICADOR, O MDS CALCULA O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS QUE SERÃO REPASSADOS AOS ENTES FEDERADOS. GERENTE: MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de	o Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019								
AÇÕES	METAS FINANCEIRA S								
	PLANEJADA ANUAL ALTERAÇÃO		ATUALIZADO	EMPENHADO	57 122 0	% SOBRE O			
		Anulação	Suplementação				REALIZADO		
2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMIL									
3390140000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00	141,48	00,00	2.258,52	2.258,52	00,00	1	100,00	
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.300,00	00,00	1.641,48	13.941,48	11.978,07	1.963,41		85,92	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.930,00	1.500,00	00,00	8.430,00	6.695,35	1.734,65		79,42	
TOTAIS	24.630,00	1.641,48	1.641,48	24.630,00	20.931,94	3.698,06		84,99	



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Lei de Criação 372 - 13/02/92

Abaixo segue o Relatório Circunstanciado do Cumprimento das Metas por Ações Realizadas fixadas nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO E LOA), referente ao exercício de 2019 do Fundo Municipal da Infância e do Adolecente do Município de Ministro Andreazza.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

0008 ATENÇÃO A CRIANÇA

OBJETIVO: MELHORAR O DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUMENTAR SUA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, E PROPORCIONAR UMA MAIOR ECONOMICIDADE NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS. GERENTE: ANDRESSA OLIVEIRA SILVA

Do Quadrimestre 1º ao 3 º Quadrimestre de 2019

				METAS FINANCEIRAS							
AÇÕES		PLANEJADA ANUAL			ATUALIZADO	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O REALIZADO			
			ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO							
2027 PAGAMEN 3190110000 3190130000 3190940000	TO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	81.500,00 17.136,00 10.000,00	,	0,00 0,00 0,00	17.136,00	14.096,26	,	91,19 82,26 58,67			
TOTAIS		108.636,00	15.000,00	0,00	93.636,00	82.229,46	11.406,54	87,82			

				METAS FINANCEIRAS							
	AÇÕES		PLANEJAD ALTERAÇÃO					% SOBRE O			
		A ANUAL			ATUALIZADO	EMPENHADO	SALDO	REALIZADO			
			ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO							
2028 ATENDIM	ENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRAT							•			
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	19.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00			
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	573,28	0,00	3.426,72	3.426,72	0,00	100,00			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00	782,00	0,00	6.518,00	4.185,23	2.332,77	64,21			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	A									
JURÍDICA		16.000,00	0,00	1.355,28	17.355,28	11.314,99	6.040,29	65,20			
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAIS		54.300,00	22.355,28	1.355,28	33.300,00	18.926,94	14.373,06	56,84			

				METAS FINANCEIRAS							
AÇÕES		PLANEJADA ANUAL			ATUALIZADO	EMPENHADO	SALDO	% SOBRE O REALIZADO			
			ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO							
2222 APOIO AD	MINISTRATIVO AO CONSELHO MUNI										
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00			
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00			
TOTAIS		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00			

DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO QUANTO AS DETERMINAÇÕES DA DECISÃO DO TCE-RO

Tendo em vista que a Controladoria-Geral do Município de Ministro Andreazza-RO deve acompanhar e informar, as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações, manifestando-se quanto ao atendimento ou não pela Administração Municipal por meio de Relatórios a serem encaminhados na mesma data dos Relatórios Quadrimestrais do Controle Interno das Decisões



Lei de Criação 372 – 13/02/92

desta Corte de Contas. Assim, segue o acompanhamento das decisão do Acórdão APL-TC 00083/17 referente ao processo 04151/16/TCER. Aórdão APL-TC 00625/2017, referente ao processo 01673/17. Acórdão APL-TC 00450/16 referente ao processo 02273/16, e Acórdão APL-TC 00558/18 referente ao processo 01428/18

Cabe salientar que as informações a seguir foram repassadas pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Fazenda, Saúde, Educação, e Assistencia Social tendo em vista que a atual Controlodara a Senhora Ediane Simone Fernandes foi nomeada conforme Decreto n. 4.866/PMMA/2020 em 05/02/2020.

Acórdão APL-TC 00083/17 referente ao processo 04151/16

Proc.	N. da Decisão	Determinação/Recomendação	Situação	Comentário
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.1 Antes da tomada de decisão ou manutenção pela escolha das opções da forma de prestação do serviço de transporte escolar realize estudos preliminares que fundamente adequadamente a escolha da Administração, contemplando no mínimo os seguintes requisitos: custos, viabilidade de execução e disponibilidade financeira, com vista ao atendimento das disposições da Constituição	Atendido	Foi realizada nova licitação entre final de 2019 e início de 2020, de acordo com as recomendações, exigidas, com estudos que visam o serviço prestado adequado com menor custo, através de registro de preço.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.2 Regulamente/discipline e estruture, no prazo de 180 dias contados da notificação, a área responsável pela prestação do serviço de transporte escolar do município, contendo no mínimo os seguintes requisitos: políticas institucionais, fluxos operacionais, procedimentos, competências, funções e atribuições dos responsáveis, em atendimento as disposições da Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II; e Art. 3º, I, III e IV (Controles internos adequados, Segregação de função; e Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas).	Em execução	Existe apenas um Decreto que nomeia uma comissão de fiscalização do transporte escolar, em execução uma instrução normativa que dispõe sobre as atribuições, e regulamentos do controle do transporte escolar.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.3 Adquira/implante sistema (software) para auxiliar no gerenciamento do serviço de transporte escolar, em especial, quanto ao acompanhamento dos transportes escolar por meio de sistema de monitoramento de GPS (identificação de informações	Não atendido	No momento em análise do programa "ir e vir " da AROM pois já existe porem em discussão em relação custos e benefícios.



		geográficas por meio de sistema de referência ligado a Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite), em atendimento as disposições do art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 2º, II, da Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO.		
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.4 Estabeleça, no prazo de 180 dias contados da notificação, em ato apropriado o planejamento do transporte escolar de forma estruturada e de acordo com as diretrizes e políticas definidas pela Administração para aquisição e substituição dos veículos e embarcações, contemplando o período de curto e longo prazo, com vista ao atendimento das disposições da Constituição Federal, Art. 37, caput (Princípio da eficiência, e economicidade); e Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados).	Atendido	Foi realizada nova licitação entre final de 2019 e início de 2020, de acordo com as recomendações, realizado estudo de viabilidade de manter ou não a frota própria. Foi remarcado todos os itinerários das rotas, observando pontos como desgastes dos veículos e peças principalmente pneus visto que foi sugerido que uma rota que era da frota própria fosse licitada.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.5 Defina, no prazo de 180 dias contados da notificação, em ato apropriado as políticas de aquisição e substituição dos veículos e rotinas de substituição e manutenção dos equipamentos dos veículos do transporte escolar (pneu, bancos, motores, entre outros equipamentos), em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II; e Art. 3º, III (Controles internos adequados e Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas).	Atendido	Conforme as vistorias realizadas semestralmente e abtualmente mensal do DETRAN os veículos estão em conformidade com as exigências do código de transito brasileiro, visto que sem as próprias em conformidades os responsáveis não emitem as autorizações obrigatórias. Além de que nas prestações de contas dos convênios exigirem os relatórios de fotos antes e depois dos serviços quando realizados.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.7 Estabeleça, no prazo de 180 dias contados da notificação, em ato apropriado as diretrizes para o atendimento das demandas de contratação do transporte escolar, em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II; e Art. 3º, III (Controles internos adequados e Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas)	Atendido	Execução uma instrução normativa que dispõe sobre as atribuições, e regulamentos do controle do transporte escolar. Inclusive da comissão de transporte escolar que realizem as vistorias de acordo com a instrução fazendo relatórios mensalmente dos veículos.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.8 Defina, no prazo de 180 dias contados da notificação, por meio de ato apropriado as diretrizes para a realização do acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, em atendimento a Decisão Normativa nº	Atendido	Execução uma instrução normativa que dispõe sobre as atribuições, e regulamentos do controle do transporte escolar. Inclusive da comissão de transporte escolar que realizem as vistorias de acordo com a instrução fazendo relatórios mensalmente dos veículos.



		02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II; e Art. 3º, III (Controles internos adequados e Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas).		
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.9 Defina, no prazo de 180 dias contados da notificação, por meio de ato apropriado as diretrizes para o exercício das funções de gestor e fiscal de contrato na realização do acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, podendo ser de forma genérica aos demais responsáveis por estas funções na Administração, exigindo-se, neste caso, que se faça menção no ato de designação a vinculação e reforço das competências, atribuições e responsabilidades definidas pela norma geral.	Atendido	Compete a comissão: avaliar a regularidade dos aspectos de conservação e documentação dos veículos e dos motoristas, condições gerais dos veículos e frequências dos trabalhos realizados tanto da terceirizada quanto da frota própria.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.10 Institua, no prazo de 30 dias contados da notificação, controle individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Dados da empresa; relação atualizada dos veículos e condutores; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências.	Atendido	As vistorias realizadas semestralmente e habitualmente mensal do DETRAN os veículos estão em conformidade com as exigências do código de transito brasileiro, visto que sem as próprias em conformidades os responsáveis não emitem as autorizações obrigatórias. Além de que nas prestações de contas dos convênios exigirem os relatórios de fotos antes e depois dos serviços quando realizados.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.11 Institua, no prazo de 30 dias contados da notificação, controle individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos veículos do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Dados da empresa; dados do veículo; Comprovante atualizado de certificado de inspeção semestral do DETRAN; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências.	Atendido	O acompanhamento dos serviços além dos já listados como vistorias do DETRAN com laudos as escolas através dos diretores são responsáveis pela chegada e saída dos ônibus escolares de suas respetivas escolas e informar a secretaria de educação qualquer que seja os eventuais acontecimentos em suas unidades.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.12 Institua, no prazo de 90 dias contados da notificação, controle individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos condutores do transporte	Atendido	Através dos diretores são responsáveis pela chegada e saída dos ônibus escolares de suas respetivas escolas e informar a secretaria de educação qualquer que seja os eventuais acontecimentos em suas unidades. Além da comissão de vistorias do transporte escolar, juntamente com



		escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Dados da empresa; cópia dos		órgão fiscalizador do município DETRAN que fiscaliza todos os ônibus, temos também as monitoras e os
		empresa; cópia dos documentos pessoais; dados pessoais; Documentação que comprova vínculo com a empresa contratada; Certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (Condutores dos Veículos); Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. (Condutores dos Veículos); Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e		temos também as monitoras e os motoristas que nos auxilia além da população.
		histórico de ocorrências.		
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.13 Institua, no prazo de 90 dias contados da notificação, rotinas de controle que permitam identificar e manter atualizados os itinerários, a quantidade de quilômetros, os requisitos e quantidade de veículos, a necessidade de monitores e o tipo de pavimentação dentro de cada rota/itinerário.	Atendido	Foi refeito todos os itinerários das rotas e adequação e mudanças em pontos necessários
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.14 Institua, no prazo de 180 dias contados da notificação, rotinas de controle a realização de pesquisa de satisfação entre os usuários com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar e identificar oportunidade de melhorias.	Não atendido	Em estudos para adequação.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.15 Realize, no prazo de 180 dias contados da notificação, novo procedimento licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar, em atenção ao disposto nos Art. 3º, III, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c arts. 7º, § 2º, II, e 40, § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93;	Atendido	Foi realizada nova licitação entre final de 2019 e início de 2020, de acordo com as recomendações, realizado estudo de viabilidade de manter ou não a frota própria. Foi remarcado todos os itinerários das rotas, observando pontos como desgastes dos veículos e peças principalmente pneus visto que foi sugerido que uma rota que era da frota própria fosse licitada.
4151/	Acórdão APL-TC	4.1.16 Adote providências com	Atendido	



16	0083/17, item II,	vistas a incluir no termo de referência/Projeto básico/Edital: (a) todos elementos/requisitos do objeto necessários a adequada formulação das propostas do serviço de transporte escolar, em especial, os mapas com as rotas/itinerários, contendo no		Foi realizada nova licitação no início de 2019 /2020.
		mínimo: por itinerário, a quantidade de quilômetros, os requisitos dos veículos, estimativa da quantidade de alunos, a necessidade de monitores e o tipo de pavimentação, em atendimento ao Art. 3º, III, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c arts. 7º, § 2º, II, e 40, § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93; e (b) Que apresente no Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, os requisitos de forma detalhada, os requisitos acerca das exigências mínimas dos condutores e monitores do transporte escolar, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 138, IV, art. 139;, IV; art. 329; e Resolução CONTRAN n.º168-04 e 205-06;		
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.17 Adote, no prazo de 30 dias contados da notificação, providências com vistas a notificar as empresas contratadas para que regularize a situação identificada (substituição/manutenção) da frota que não atendem aos critérios definidos no contrato/legislação, em atenção ao disposto no art. 105, II; 136, incisos I, II, III, IVe V; 137; e 139 todos do Código Brasileiro de Trânsito (CTB);	Atendido	Conforme as vistorias realizadas semestralmente e abtualmente mensal do DETRAN os veículos estão em conformidade com as exigências do código de transito brasileiro, visto que sem as próprias em conformidades os responsáveis não emitem as autorizações obrigatórias. Além de que nas prestações de contas dos convênios exigirem os relatórios de fotos antes e depois dos serviços quando realizados.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.18 Adote, no prazo de 90 dias contados da notificação, providências com vistas a regularizar a situação identificada (substituição/manutenção) nos veículos da frota própria que não atendem aos critérios definidos no contrato/legislação, em atenção ao disposto no art. 105, II; 136, incisos I, II, III, IV e V; 137; e 139 todos do Código Brasileiro de Trânsito (CTB);	Atendido	Conforme as vistorias realizadas semestralmente e abtualmente mensal do DETRAN os veículos estão em conformidade com as exigências do código de transito brasileiro, visto que sem as próprias em conformidades os responsáveis não emitem as autorizações obrigatórias. Além de que nas prestações de contas dos convênios exigirem os relatórios de fotos antes e depois dos serviços quando realizados.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.1.19 Adote, implante ferramentas de controles e de fiscalizações periódicos, providências com vistas a garantir que os veículos trafeguem com os requisitos de segurança suficientes e	Atendido	As vistorias realizadas semestralmente e abtualmente mensal do DETRAN os veículos estão em conformidade com as exigências do código de transito brasileiro, visto que sem as próprias em conformidades os responsáveis não emitem as



adequados para o transporte escolar, em atenção ao disposte no art. 105. II; 136, incisos I. II, III, IV eV: 137; e 139 todos do Codigo Brasileiro de Trânsito (CTB). 41.20 Adote, no prazo de 90 dias contados da notificação, providencias com vista a inclusão expigência de monitor no interior do serios providencias com vista a inclusão expigência de monitor de trânsito (TEB). 41.517 Acórdão APL-TC 0083/17, Item II, 100 dias contados da notificação, providencias com vista a notificar as empresas contratolegistação, em atenção a Decisão Normativa a notificar as empresas contratolegistação, em atenção as estas no serios estas estas 105 e 158, VI, do definidos no contratolegistação, em atenção ava sita. 105 e 158, VI, do definidos no contratolegistação, em atenção ava sita. 105 e 158, VI, do definidos no contratolegistação, em atenção ava sita. 105 e 158, VI, do definidos no contratolegistação, em atenção ava sita. 105 e 158, VI, do definidos no contratolegistação, em atenção a desposto no art. 105, II; 136, incisos I, II, III, V v v 137; e 139 todos do Código Brasileiro de finanto (TEB). 41517 Acórdão APL-TC 0083/17, Item II, 083/17, Item II, 083	T		1	T
dias contados da notificação, providências com vista a inclusão/exigência de monitor nos tinerários do transporte		disposto no art. 105, II; 136, incisos I, II, III, IV e V; 137; e 139 todos do Código Brasileiro		autorizações obrigatórias.
dias contados da notificação, providências com vistas a notificar as empresas contratadas para que regularize a situação identificada (substituição/manuterção) da frota que não atendem os critérios definidos no contrato/legislação, em atenção aos artis. 105 e 136, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; 4151/ 16 Acórdão APL-TC 0083/17, item II, 4151/ 16 Acórdão APL-TC 0083/17, item II, 4151/ Acórdão AP		dias contados da notificação, providências com vista a inclusão/exigência de monitor nos itinerários do transporte do transporte escolar da faixa etária entre 04 e 07 anos, em atenção a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE- RO, Art. 2º, II	Atendido	
dias contados da notificação, providências com vistas a instituir fiscalizações periódicos, com a finalidade de garantir o atendimento dos requisitos de segurança sufficientes e adequados exigidos para o transporte escolar, em atenção ao disposto no art. 105, II; 136, incisos I, II, III, IV e V; 137; e 139 todos do Código Brasileiro de Trânsito (CTB); 4151/ 16 Acórdão APL-TC 0083/17, item II, Acórdão APL-TC 0083/17, item III, Ac	 	dias contados da notificação, providências com vistas a notificar as empresas contratadas para que regularize a situação identificada (substituição/manutenção) da frota que não atendem os critérios definidos no contrato/legislação, em atenção aos arts. 105 e 136, VI, do	Atendido	semestral e mensais realizadas pelo DETRAN e acompanhadas pela
4151/ 16 Acórdão APL-TC 0083/17, item II, Acórdão APL-TC 0083/17,		dias contados da notificação, providências com vistas a instituir fiscalizações periódicos, com a finalidade de garantir o atendimento dos requisitos de segurança suficientes e adequados exigidos para o transporte escolar, em atenção ao disposto no art. 105, II; 136, incisos I, II, III, IV e V; 137; e 139 todos do Código Brasileiro	Atendido	semestral e mensais realizadas pelo DETRAN e acompanhadas pela
Acórdão APL-TC 0083/17, item II, Acórdã		prazo de 30 dias contados da notificação, orientação a todas as unidades de ensino servidas pelo transporte escolar municipal, proibindo a carona nos veículos escolares que não a de professores e desde que, neste caso, haja assento vago disponível, e afixe cópia do documento no interior dos		dispõe sobre as atribuições, e regulamentos do controle do transporte escolar. Inclusive da comissão de transporte escolar que realizem as vistorias de acordo com a instrução fazendo relatórios mensalmente dos veículos. Além que esta sinalizada na frente do
LA - fradë - A DU TO LA 2.2 Addulra/impiante sistema L		responsáveis pelo sistema de fiscalização do trânsito no sentido de intensificar as operações de fiscalização nos	Atendido	Inspeção nos veículos com vistoria semestral e mensais realizadas pelo DETRAN e acompanhadas pela
	Acórdão APL-TC	4.2.2 Adquira/implante sistema		



	0083/17, item II,	(software) para auxiliar no gerenciamento do serviço de transporte escolar, em especial, quanto ao acompanhamento dos transportes escolar por meio de sistema de monitoramento de GPS (identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência lig ado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite);	Não atendido	No momento em análise do programa "ir e vir " da AROM pois já existe porem em discussão em relação custos e benefícios
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.2.3 Elabore programa de capacitação continuada para os servidores que exercem as atividades de coordenação e de fiscalização da ação de apoio ao transporte escolar, visando desenvolver as competências necessárias ao bom desempenho das atividades;	Atendido	Sim temos uma formação continuada que praticamente e uma palestra realizada com a presença de entidades que estão ligadas diretamente com a atividades e relação que enfrentam no dia a dia como COPORPO DE BOMBEIRO MILITAR, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, MP PROMOTORA, além da comunidade.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.2.4 Rotinas de controle e realização de pesquisa de satisfação entre os usuários com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar e identificar oportunidade de melhorias;	Não atendido	Em estudos para adequação
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.2.5 Promova campanhas de orientação sobre regras de segurança no trânsito destinada aos alunos.	Atendido	Sim temos uma formação continuada que praticamente e uma palestra realizada com a presença de entidades que estão ligadas diretamente com a atividades e relação que enfrentam no dia a dia como COPORPO DE BOMBEIRO MILITAR, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, MP PROMOTORA, além da comunidade.
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.2.6 que apresente projeto de lei ao Legislativo com a finalidade de regulamentar a fiscalização de trânsito no âmbito da circunscrição do município conforme previsão nos Art. 24 e 136 a 139 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).	Não atendido	Em estudos para adequação
4151/ 16	Acórdão APL-TC 0083/17, item II,	4.3 Determinar à Administração do Município de Ministro Andreazza, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 154/1996 c/c art. 62, inciso II, do RI TCE-RO, que determine a Controladoria do Município que acompanhe e informe as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela	Atendido	Conforme relatórios quadrimestrais do controle interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei de Criação 372 - 13/02/92

Administração,	por meio de
Relatórios	a serem
encaminhados	na mesma data
dos Relatórios	Quadrimestrais
do Controle Inte	erno, o relatório
de acompanh	namento deve
conter no mínin	mo os seguintes
requisitos: [Descrição da
determinação/re	ecomendação,
ações realiza	das/a realizar,
status	da
determinação/re	ecomendação
(Não iniciada,	Em andamento,
Não atendida e	Atendida);

Acórdão APL-TC 00625/17 referente ao processo 01673/17

Proc. n.	N. da Decisão	Determinação/Recomendação	Situação	Comentário
1673/ 17	Acórdão APL-TC 00625/17, item II,	Realize os ajustes necessários para sanear as distorções identificadas na auditoria quanto à informações dos Balanços que compoem a Prestação de Contas, observando o disposto nas NBC TG 23 — Políticas Contábeis, Mudanças de estimativa e Retificação de erro bem como demonstre em Notas Explicativas à Demonstrações Financeiras do exercico de 2017 os ajustes realizados	Atendido	Nos Balanços de 2018 foi implementadas as notas explicativas
1673/ 17	Acórdão APL-TC 00625/17, item II,	2 Instaure, por meio de normativa(Decreto, Portaria Resolução ou Instrução Normativa), Rotinas de conciliação bancárias da movimentação financeira das contas bancarias que compõe a Unidade Consolidada do Municipio contendo no minimo os seguintes requisitos: (a) procedimentos de conciliação; (b) ccontrole de registro contábil; (c) atribuição e competencia; ; (d) requisitos das informações; e (e) fluxograma das atividades; e (f) responsabilidades, com o objetivo de demonstrar adequadamente o saldo da conta das disponibilidades e a movimentação financeira do período de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de	Atendido	Decreto nº 4.848/PMMA/2019 Publicado no Portal da Transparencia do Município e disponível em: https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/leiseatos-geral/geral



		contabilidade do setor público; .		
1673/ 17	Acórdão APL-TC 00625/17, item II,	3 Estabeleça, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis para registro e controle da dívida ativa do Município contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) controle e registro contábil; (b) atribuição e competência; (c) procedimentos de inscrição e baixa; (d) ajuste para perdas de dívida ativa: (e) requisitos das informações; (f) fluxograma das atividades; e (g) responsabilidades, com o objetivo de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação dos direitos a receber dos valores inscritos em dívida ativa de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;	Não Atendido	Em Andamento
1673/ 17	Acórdão APL-TC 00625/17, item II,	4 Institua, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual procedimentos contábeis para registro e controle dos precatórios emitidos contra a fazenda pública municipal contento no mínimo os seguintes requisitos: (a) controle e registro contábil; (b) atribuição e competência; (c) fluxograma das atividades; (d) requisitos das informações; e (e) responsabilidades, com a finalidade de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação dos precatórios de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;	Não Atendido	Em andamento
1673/ 17	Acórdão APL-TC 00625/17, item II,	5 Institua, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), rotinas de reconhecimento periódico das obrigações de curto e longo prazo, registrando tempestivamente, em observância ao princípio contábil da competência os valores a pagar oriundos de suas operações com o objetivo de demonstrar adequadamente a posição do passivo exigível a curto e longo prazo de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público	Não Atendido	Em andamento
1673/ 17	Acórdão APL-TC 00625/17, item II,	6 Defina, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de	Não Atendido	



		procedimentos contábeis contento no mínimo os seguintes requisitos: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; (b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil); (c) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis; (d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais; (e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis; (f) lista de verificação para o encerramento do exercício e (g) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábeis;		Em andamento
1673/ 17	Acórdão APL-TC 00625/17, item II,	7 Institua, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal; (b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias; (c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA; (d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde; (e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos; (f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e (g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do Art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Atendido	Decretos nº 4.514, 4.515 e 4.516/PMMA/2019. Publicado no portal da trnsparencia do Municipio disponivel em: https://transparencia.ministroandreazza.ro.g ov.br/portaltransparencia/leiseatos- geral/geral
1673/ 17	Acórdão APL-TC 00625/17, item II,	8 Apresente a este Tribunal plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do município, por estar em desacordo com o art. 11 da LRF, contendo, no mínimo, as medidas a seguir elencadas: i. Estabelecer o Organograma e adequar a legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda; ii. Promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal; iii. Promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de	Não atendido	Em andamento



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Lei de Criação 372 - 13/02/92

créditos tributários, de forma que	
lhes seja possível utilizar com	
eficiência as mais modernas	
ferramentas de fiscalização;	
iv. Dotar a Secretaria Municipal da	
Fazenda de servidores de carreira,	
que possam ter a necessária	
autonomia e independência para agir,	
implantando rotinas que permitam a	
fiscalização das receitas de	
competência do município; v. Dotar o setor de fiscalização tributária de	
infraestrutura de funcionamento	
condizente com sua importância e	
atribuições, atendendo às	
reivindicações dos fiscais e	
atentando para o disposto no inciso	
XVIII do art. 37 da CF/88; vi.	
Realizar recadastramento no cadastro	
mobiliário, necessário para uma	
melhor gestão da receita tributária	
municipal;	
vii. Adotar planejamento de	
fiscalização com metodologia para	
escolha dos contribuintes a serem	
fiscalizados, com critérios objetivos	
adotando procedimento padrão; viii. Criar um controle efetivo de	
emissão de documentos fiscais	
utilizados na fiscalização, bem como	
da entrega dos mesmos aos agentes	
competentes, com o objetivo de	
elaborar relatórios gerenciais e	
demonstrar a inexistência de emissão	
em duplicidade, dentre outros;	
ix. Adotar procedimentos, medidas	
saneadoras e controles com vistas à	
inscrição na Dívida Ativa e efetiva	
cobrança de todos os valores devidos	
aos cofres municipais e não pagos,	
no intuito de evitar a decadência e prescrição dos créditos tributários e	
não tributários, que podem ensejar ao	
administrador público	
responsabilidade por crime de	
improbidade administrativa, nos	
termos do inciso X do artigo 10 da	
Lei n° 8.429/92;	
x. Criar indicadores de desempenho	
da Procuradoria da Dívida Ativa com	
relação à cobrança	
judicial/recuperação de créditos e do	
acompanhamento das ações, para	
uma melhor eficiência do trabalho e	
de controle; e	
xi. Adotar providências para elaborar a nova Planta Genérica de Valores,	
de acordo com a Resolução	
CONFEA n° 345 e em consonância	
com a Lei Federal n° 5.194/66	
9 . Intensifique e aprimore a A Prefeitura etá fazendo a cobrar	ıça de
uninzação do protesto extrajuncial forma amigavel, e que será realiz	ado o
1672/ Acordão APL-TC das execuções judiciais para os protesto posteriormente a cobrança ju	
17 00625/17, item da secuções judiciais para o Atendido de uma vez que houve a regularização do exécuções judiciais para o Atendido de uma vez que houve a regularização do exécuções judiciais para o Atendido de créditos exécuções judiciais para o Atendido de créditos exécuções judiciais para o Atendido de creditos exécuções para o Atendido de Creditos execuções para o	
II. tributários a fim de alayancar a e será emitido o titilo somente a	ipós a
recuperação dos créditos constatada, quitação de todos os débitos.	
sob pena de reprovação das contas	



		do exercício de 2017, por descumprimento às determinações do Tribunal, com fundamento no art. 16, §1°, da Lei Complementar n. 154/96;		
1673/ 17	Acórdão APL-TC 00625/17, item II,	10 Promova o efetivo cumprimento das diversas determinações exaradas no Processo n. 4151/16/TCER, que versa acerca da fiscalização dos serviços de transporte escolar, a fim de corrigir as deficiências e irregularidades identificadas na gestão;	Não atendido	Em andamento
1673/ 17	Acórdão APL-TC 00625/17, item II,	11 Adote providências para que as metas fiscais guardem correspondência com a realidade econômico-financeira do município com relação aos resultados nominal e primário;	Não atendido	Em andamento
1673/ 17	Acórdão APL-TC 00625/17, item II,	12 adote medidas para melhorar o desempenho do Município na prestação de serviços essenciais, tais como saúde e educação, a fim de que o cumprimento dos índices constitucionais mínimos de aplicação esteja acompanhado de efetiva e constante melhoria da qualidade de vida dos munícipes;	Não atendido	Em andamento
1673/ 17	Acórdão APL-TC 00625/17, item II,	13 adote medidas com a finalidade de mitigar o risco do não atendimento das disposições do Art. 11, da Lei Complementar nº 101/2000, visto que se trata de requisitos para o cumprimento do citado dispositivo	Não atendido	Em andamento

Acórdão APL-TC 00450/16 referente ao processo 02273/16

Proc. n.	N. da Decisão	Determinação/Recomendação	Situação	Comentário
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	ordene ao Setor de Contabilidade que realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto no item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 6ª edição;	Atendido	Conforme Balanço Patrimonial, nas notas explicativas do quadro Divida Ativa Tributária e não Tributária – Composição Atual.



2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	ordene ao Setor de Contabilidade que identifique a situação que ocasionou a distorção no saldo da Dívida ativa e realize os ajustes necessários, evidenciando em notas explicativas ao Balanço Patrimonial do exercício de 2016 os ajustes realizados no saldo das contas em consonância com o disposto na NBC TG 23 — Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro;	Atendido	Já foi realizado o ajuste nas contas e em notas explicativas conforme demostrou o Balanço Patrimonial em 2018.
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	ordene ao Setor de Contabilidade que identifique a situação que ocasionou a distorção (R\$42.727,93) no saldo da conta "Estoques" e realize os ajustes necessários, evidenciando, em notas explicativas, ao Balanço Patrimonial do exercício de 2016 em consonância com o disposto na NBC TG 23 — Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	Atendido	A conta estoques foi reajustada e foi demosntrado em notas explicativas conforme balanço patrimonial 2018.
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	apresente, em Notas Explicativas, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6º edição):	Atendido	Já foi implantada as notas explicativas conforme Balanço Patrimonial de 2018.
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	Balanço Orçamentário: (i) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (ii) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);	Atendido	Conforme Balanço Orçamentário, em notas explicativas no Balanço de 2018.
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; (iv) quando da ocorrência, divulgação de atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (v) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados separadamente; e (vi) o detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada	Atendido	Conforme notas explicativas no Bçlanço Orçamnetário de 2018.
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	Balanço Financeiro: (i) política de contabilização das retenções; e (ii) ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro	Atendido	Conforme notas explicativas no Balanço Financeiro de 2018.



			T	
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	Balanço Patrimonial: (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.	Atendido	Conforme notas explicativas no Balanço Financeiro de 2018
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	ao elaborar o relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea"a": síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saíde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores	Em andamen to	em 2020 está sendo implementado o sistema SIPLAG em parceria com o Estado, conforme termo de Cooperação Processo nº 0035087071/2019-20, que visa atender a todas as solicitações das atividades desenvolvidas dentro do setor orçamentário, e que complempla todas as solicitações conforme Normativa 013/TCE-RO-2004
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados	Em andamen to	em 2020 está sendo implementado o sistema SIPLAG em parceria com o Estado, conforme termo de Cooperação Processo nº 0035087071/2019-20, que visa atender a todas as solicitações das atividades desenvolvidas dentro do setor orçamentário, e que complempla todas as solicitações conforme Normativa 013/TCE-RO-2004
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados	Em andamen to	em 2020 está sendo implementado o sistema SIPLAG em parceria com o Estado, conforme termo de Cooperação Processo nº 0035087071/2019-20, que visa atender a todas as solicitações das atividades desenvolvidas dentro do setor orçamentário, e que complempla todas as solicitações conforme Normativa 013/TCE-RO-2004
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	implemente medidas voltadas a incrementar a arrecadação da dívida ativa, utilizando-se do protesto extrajudicial e, acaso não obtido o sucesso, que se lance mão da via judicial, com o fim de diminuir o saldo acumulado e de evitar a prescrição	Atendido em partes	A Prefeitura etá fazendo a cobrança de forma amigavel, e que será realizado o protesto posteriormente a cobrança judicial, uma vez que houve a regularização dos lotes e será emitido o titilo somente após a quitação de todos os débitos.
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	ordene ao setor responsável pela elaboração do orçamento do Município que faça constar no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, de 2017 para vigorar em 2018, a nova estrutura de códigos da classificação da receita orçamentária quanto à natureza, nos termos do Anexo da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015	Não Atendido	Em andamento
2273/16	Acórdão APL-TC 00450/16	implemente, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, medidas para a melhoria na rede municipal de ensino com vistas a	Atendido	As escolas municipais tem realizado junto aos alunos simulados e provões com mais enfases nas disciplinas de Lingua Portuguesa e Matemática. E o IDEB das escolas municipais em 2017 alcançaram as metas ou foram superior



garantir o crescimento do IDEB nos anos finaisdo ensino fundamental	a elas, um exemplo é a Escola Cecilia Meireles que alcançou já em 2017 a nota de 6,7 e a meta
	para 2019 era de 5,3.

Acórdão APL-TC 00558/18 referente ao processo 01428/18

Proc. n.	N. da Decisão	Determinação/Recomendação	Situação	Comentário
1428/18	Acórdão APL-TC 00558/18	g) Envide esforços, caso ainda não os tenha dedicado, para levar a efeito, de forma plena, os alertas, determinações e recomendações que foram exaradas no âmbito do Processo n. 2.273/2016/TCER (Acórdão APL-TC 00450/16) e do Processo n. 1.673/2017/TCER (Acórdão APL-TC 00625/17	Não Atendida	Em Andamento
1428/18	Acórdão APL-TC 00558/18	h) Adote providências necessárias para que, independente da impossibilidade da realização de pagamento da despesa no mês de competência, deve-se realizar a reserva da dotação orçamentária (empenho) para que não se configure realização de despesas sem prévio empenho, contrariando as disposições do art. 60 da Lei n. 4.320, de 1964;	Atendido	Já foi implemntado medidas para que não ocorra relização da despesa sem prévio empenho.
1428/18	Acórdão APL-TC 00558/18	i)Intensifique e aprimore as medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa	Não Atendido	A Prefeitura etá fazendo a cobrança de forma amigavel, e que será realizado o protesto posteriormente a cobrança judicial, uma vez que houve a regularização dos lotes e será emitido o titilo somente após a quitação de todos os débitos.
1428/18	Acórdão APL-TC 00558/18	j) Adote controles mais rígidos e efetivos visando evitar a ocorrência de divergências no saldo do FUNDEB	Não Atendido	Em andamento
1428/18	Acórdão APL-TC 00558/18	k) Implemente medidas, a fim de evitar o empenhamento intempestivo das despesas com pessoal;	Atendido	Já foi implementado medidas a fim de não mais ocorrer o empenho intempestisvo das despesas com pessoal.
1428/18	Acórdão APL-TC 00558/18	l) Exorte à Controladoria-Geral do Município de Ministro Andreazza-RO para que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual (encaminhados junto às Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto aos alertas, determinações e recomendações deste Voto, bem como acerca daquelas lançadas no Processo n. 2.273/2016/TCER (Acórdão APL-TC 00450/16) e do Processo n. 1.673/2017/TCER (Acórdão APL-TC 00625/17), manifestando-se quanto ao	Não Atendido	Em Andamento



Lei de Criação 372 - 13/02/92

atendimento ou não pela Administração Municipal, sob pena de sanção nos termos do inciso IV, do art. 55, da LC n. 154, de 1996;	

Quanto às determinações do Acórdão APL-TC 00083/17 referente ao processo 04151/16/TCER. Aórdão APL-TC 00625/2017, referente ao processo 01673/17. Acórdão APL-TC 00450/16 referente ao processo 02273/16, e Acórdão APL-TC 00558/18 referente ao processo 01428/18, salienta-se que a Administração atendeu parcialmente as determinações desta corte de contas e que irá adotar todas as medidas necessárias para cumprimento integral das mesmas.

FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Nas analises feitas na Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2019, esta controladoria constatou:

- i. Encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais a essa Egrégia Corte de Contas, referente ao mês de dezembro de 2018, e janeiro do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, conforme SIGAP, descumprindo assim o que dispõe o Artigo 53 da Constituição Estadual c/c Artigo 5º da Instrução Normativa nº 019/TCER/2006.
- ii. Encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais a essa Egrégia Corte de Contas, referente ao mês de dezembro de 2018, março, abril e maio do exercício de 2019 do Fundo Municipal de Saúde, conforme SIGAP, descumprindo assim o que dispõe o Artigo 53 da Constituição Estadual c/c Artigo 5º da Instrução Normativa nº 019/TCER/2006.
- iii. Encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais a essa Egrégia Corte de Contas, referente ao mês de dezembro de 2018, e janeiro do exercício de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme SIGAP, descumprimdo aos prazos previstos no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 019/TCER/2006.
- iv. Encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais a essa Egrégia Corte de Contas, referente ao mês de dezembro de 2018 e janeiro do exercício de 2019, do Fundo Municipal da Infancia e Adolescência, conforme SIGAP, descumprimdo aos prazos previstos no Artigo 5° da Instrução Normativa n° 019/TCER/2006.



Lei de Criação 372 - 13/02/92

- v. Baixa arrecadação da Dívida Ativa;
- vi. Que houve disparidade entre o orçamento inicial e a despesa autorizada final no percentual de 56,86%, necessitando de melhorar a política orçamentária, para que possa apresentar com exatidão e fidedignidade os recursos orçados;
- vii. Que o Órgão de Controle Interno possui apenas 02 (dois) servidores, sendo um Analista Processual e o Controlador Geral, necessitando assim ampliação do quadro.
- viii. Que os controles internos de cada unidade inexiste ou são insuficientes para o acompanhamento das rotinas e procedimentos de toda a administração.
- ix. Que a Comissão para o levantamento de bens e inventários não fez levantamento de bens em 2019.
- x. Ausência do termo de responsabilidade individualizado dos bens, por meio da vinculação do bem a uma unidade específica, dentro de cada setor, e sob a responsabilidade do servidor que utiliza o bem. Recomendamos a implantação de um controle mais rigoroso e individualizado dos bens de propriedade do Município, e que todos os materiais permanentes estejam com termo de responsabilidade individualizado dos bens, por meio da vinculação do bem a uma unidade específica, dentro de cada setor, e sob a responsabilidade do servidor que utiliza o bem, garantindo assim, observância aos princípios da Administração Pública.
- xi. Que o controle de combustível da frota municipal está sendo feito de forma informatizado, no entanto, é recomendável que melhore a forma de visualização do consumo de combustível por cada veículo no portal transparência, faltando ainda informar as despesas detalhada em cada veículo ou máquinas, impossibilitando saber o custo operacional de cada um, para que se atenda as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Acórdão nº 87/2010-PLENO;
- xii. Foi constatado ainda por esta controladoria que alguns veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não estão com o hodômetro ou horímetros funcionando, o que dificulta o controle individualizado de consumo de combustível, sendo os seguintes veículos: CAMINHÃO SCANIA PLACA NBH 5651; CAMINHÃO MERCEDES PLACA-NBH-5616; PÁ CARREGADEIRA W130 ZB; MOTONIVELADORA 120B; MOTO HONDA NXR 125 BROS KS PLACA NBP 3214; MOTO HONDA NXR 125 BROS KS PLACA NBH-5661;. na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI) o seguinte veículo: MOTO NXR 150 BROS PLACA NDK 0186; na Secretaria



Lei de Criação 372 - 13/02/92

Municipal de Educação possui 01 veículo que não está com o Hodômetro funcionando: ÔNIBUS – PLACA NBM 0867.

- xiii. Foi constatado que a Secretaria Municipal de Obras não está fazendo a movimentação de Garagem;
- xiv. Foram constatadas algumas inconsistências em vários processos de concessão de diárias, merecendo melhorar a forma de prestar constas das mesmas e só conceder novas diárias ao mesmo servidor quando prestar constas da diária anteriormente recebida, quando for o caso:
- xv. Nos instrumentos de planejamento, os dados são insuficientes para fazer uma análise sobre o cumprimento das metas físicas, tendo em vista que o indicador está em percentual de 100%, o que prejudica a avaliação em termos quantitativos e qualitativos das ações desenvolvidas;
- xvi. Que não está sendo observada integralmente a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n. 1.136/08, que dispõe sobre a depreciação dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
- xvii. Que o repasse efetuado ao Poder Legislativo referente a parcela do mês de abril do Exercício de 2019, foi repassado fora do prazo legal descumprindo o art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal;
- xviii. Foi repassado ao Poder Legislativo 0,78 (Setenta e oito) centavos a mais do que estava previsto na Lei Orçamentária n. 1.876/PMMA/2018.
- xix. Os gestores não atenderam as diversas determinações, recomendações e alertas do Tribunal de Contas de Rondônia.

NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL.

A autoridade responsável pela gestão é a mesma constante no Anexo TC-28, cuja cópia segue em anexo a este relatório.



CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que compõem a presente prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019, bem como das ações desenvolvidas, ficou evidenciado que o Município tem procurado cumprir com as normas legais vigentes, conforme passamos a expor a anlise do resultado:

Ao examinar o Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Prefeitura de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, levantados em 31 de dezembro de 2019, bem como a demonstração das variações patrimoniais, da divida fundada e da divida flutuante correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade técnica de seu Contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia.

Considerando a apresentação do Balanço Orçamentário do exercício de 2019, observou-se que as receitas arrecadadas foram no valor de R\$ 29.572.225,41 (Vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), ficando acima da receita prevista atualizada que era de R\$ 29.034.226,75 (Vinte e nove milhões, trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), havendo um *superávit* na realização das receitas no valor de R\$ 537.998,66 (Quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), atingindo o percentual de 1,85% acima do valor orçado, isso se deve principalmente as transferências provenientes de Convênios.

Considerando que o valor total do Ativo Financeiro Disponível representa R\$ 9.327.390,44 (Nove milhões trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), apresenta suficiente para cumprir os compromissos assumidos de curto prazo decorrentes dos Restos a Pagar Processados no exercício, cujo total no final do exercício e de R\$ 364.913,62 (Trezzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos), que somado aos valores dos Restos a Pagar Não Processados no exercício, cujo valor apresenta o montante de R\$ 4.804.259,20 (Quatro milhões oitocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), e com as Demais Obrigações a Curto Prazo (Consignações) R\$ 210.497,92 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e



<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

sete reais e noventa e dois centavos), totalizando as obrigações de curto prazo em R\$ 5.379.670,74 (Cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Considerando que os acréscimos e reduções nas variações patrimoniais obteve- se um *superávit* no valor total do resultado Patrimonial do exercício de 2019, perfazendo um Ativo Real Líquido atual de R\$ 50.962.039,69 (Cinquenta milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), ou seja, o Patrimônio Liquido da Entidade Pública neste ato, obteve maior valor de bens e direitos em relação as dividas com terceiros representada pelo Passivo Financeiro.

Considerando ainda, que o Município de Ministro Andreazza cumpriu as determinações legais no exercício de 2019, aplicando 17,97% nas ações de saúde pública além do limite mínimo exigido na Constituição Federal, garantindo desta forma o direito a saúde a todos que procuram os serviços da rede pública de saúde do Município.

Em relação às despesas do FUNDEB na Remuneração do Magistério, foram aplicados no Exercício Financeiro de 2019, 86,60%, estando o Município, cumprindo o que preceitua o Artigo 60 do ADCT da CF/88.

O Município de Ministro Andreazza aplicou no exercício financeiro de 2019, 26,34% das Receitas resultantes de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o que preceitua o Artigo 212 da CF/88.

Constata-se também, que em relação às Despesas Liquidadas com Pessoal realizada nos últimos doze meses, (janeiro/2019 a dezembro/2019) do Poder Executivo Municipal, atingiu 50,01% da Receita Corrente Liquida do mesmo período. Pode-se observar que esse percentual está 1,29%, no entanto, o montante da despesa total com pessoal encontra-se no limite de alerta, tendo em vista ter ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite máximo, conforme o inciso II do §1º do art. 59 da LRF.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS LIQUIDADAS COM PESSOAL NOS ULTIMOS DOZE MESES EM RELAÇÃO A CADA QUADRIMESTRE

Exercício	Despesas com pessoal R\$	%	Receita Corrente Líquida R\$
2° Quadrimestre 2016	11.286.156,93	57,37	19.673.398,06
3° Quadrimestre 2016	11.805.119,24	57,76	20.437.967,51
1° Quadrimestre 2017	11.824.661,23	60,67	19.487.827,05



Lei de Criação 372 - 13/02/92

2° Quadrimestre 2017	12.032.431,97	60,02	20.046.054,03
3° Quadrimestre 2017	11.590.579,46	59,96	19.330.289,85
1° Quadrimestre 2018	11.445.947,13	58,39	19.603,789,68
2° Quadrimestre 2018	10.026.466,99	52,43	19.122.973,83
3° Quadrimestre 2018	9.631.819,51	47,80	20.151.343,27
1° Quadrimestre 2019	10.040.265,91	47,52	21.127.217,11
2° Quadrimestre 2019	10.968.128,99	48,68	22.530.322,12
3° Quadrimestre 2019	11.845.508,24	50,01	23.684.225,38

Diante da situação expostas, a Controladoria constatou, que o Município, encontra-se adequado ao limite legal com as despesas de pessoal, estando de acordo com que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salienta-se ainda que os repasses efetuados pelo Municipio ao Poder Legislativo obedeceram ao art. 29- A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, com exceção do mês de abril, tendo em vista que a parcela foi realizada fora do prazo. Cabe salientar que foi repassada ao Poder Legislativo 0,78 (Setenta e oito) centavos a mais do que estava previsto na Lei Orçamentária n. 1.876/PMMA/2018, e que o percentual repassado atingiu 6,74% do limite máximo de 7,00% para os municípios com até cem mil habitantes, cumprindo assim, o que determina a Emenda Constitucional 58/2009. Art. 29-A.

O Controle Interno Recomenda ao Chefe do Executivo Municipal, que se atente sempre aos Limites Constitucionais e ao valor previsto na Lei Orçamentária.

Observa-se ainda, que dentro do possível, cumpriu com suas obrigações concernentes as ações e metas previstas no PPA, LDO e LOA, mesmo de uma forma genérica, pois não há indicadores para fazer uma avaliação mais detalhada dos programas.

Atingiu dentro do possível com as ações planejadas, atendendo as reivindicações da sociedade, prestando serviços com qualidade, eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

O parecer desta controladoria baseia-se nos trabalhos que foram realizados nas áreas envolvidas e nas demonstrações contábeis (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrações das variações patrimoniais, da divida fundada e da divida flutuante), representa adequadamente, em todos os aspectos a posição patrimonial e financeira da entidade em 31.12.2019, bem como o resultado de suas operações.

Salienta-se ainda, da necessidade de reciclagem profissional dos setores que continuam com dificuldades na execução de suas tarefas cotidianas, primando por um

Lei de Criação 372 - 13/02/92

trabalho eficiente e eficaz.

Cabe ressaltar que a Administração deve envidar maiores esforços para atender as determinações que ainda não foram atendidas, no todo ou em partes, constantes nos Acórdãos: Acórdão APL-TC 00558/18 referente ao processo 01428/18, Acórdão APL- TC 00450/16 referente ao Processo n. 2.273/2016/TCER, Acórdão APL-TC 00625/17 referente ao Processo n. 1.673/2017/TCER, e também o acompanhamento do Acórdão APL-TC 00083/17 referente ao processo 04151/16/TCER.para que seja cumprido ainda que decorrido o prazo.

Quanto aos processos de concessão de diárias, as falhas e/ou irregularidades apontadas no presente relatório, serão tomodas as devidas providências para saneamento das mesmas.

Diante das considerações acima, e pelas recomendações desta Controladoria ao Excelentíssimo Prefeito Municipal. A Contrololaria Municipal opina pela aprovação com ressalvas das contas de gestão praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente a Prestação de Contas do exercício de 2019.

Ministro Andreazza, 27 de março de 2020

Ediane Simone Fernandes

Controlador Geral do Município Decreto nº 4.866/PMMA/2020

Lei de Criação 372 - 13/02/92

CERTIFICADODEAUDITORIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSUNTO: Relatório Anual Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019

A Controladoria Geral do Município de Ministro Andreazza, é de opinião pela

certificação de regularidade com ressalva das contas do Chefe do Executivo Municipal,

atinentes ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Wilson Laurenti -

Prefeito Municipal, já que, exceto pelas situações descritas no itens: xiii - descumpriu o art.

29-A, § 2°, inciso II da CF repasse fora do prazo legal ao Poder Legislativo; e xiv - ter

ultrapado em R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) em desacordo com a Lei 1.876/PMMA/2018.

do Relatório de Auditoria, a Administração observou os princípios constitucionais e legais

que regem a administração publica, bem como as normas constitucionais, legais e

regulamentares na execução dos orçamentos e o cumprimento da gestão fiscal; e (b) as

demonstrações contábeis, composta pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e

pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, representam sobre

todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2019 e os resultados

orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo

com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas

contabilidade aplicados ao setor público

Ministro Andreazza, 27 de março de 2019

Ediane Simone Fernandes

Controlador Geral do Município Decreto nº 4.866/PMMA/2020

Av. Pau Brasil, nº 5577 - Centro - Ministro Andreazza/RO - Telefone: (069) 3448 2361/2484 - CEP.: 76.919-000

92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei de Criação 372 - 13/02/92

RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a toda Administração que a envide maiores esforços para atender as determinações constantes no Acórdão APL-TC 00450/16 referente ao Processo n. 2.273/2016/TCER, Acórdão APL-TC 00625/17 referente ao Processo n. 1.673/2017/TCER, e também o acompanhamento do Acórdão APL-TC 00083/17 referente ao processo 04151/16/TCER., Acórdão APL-TC 00558/18 referente ao Processo n. 01428/18/TCER para que sejam cumpridas ainda que decorrido o prazo.

RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal providências junto as Secretarias e Setor responsável, maior observância à legislação, para que se cumpram os prazos de encaminhamentos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia dos Balancetes Mensais, do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

RECOMENDA que melhore o planejamento na elaboração do orçamento, tendo em vista que houve disparidade entre o orçamento inicial e a despesa autorizada final, necessitando de melhorar a política orçamentária, para que possa apresentar com exatidão e fidedignidade os recursos orçados.

RECOMENDA a implantação de políticas públicas para aumentar a arrecadação dos valores, para que haja uma diminuição expressiva do valor da dívida ativa.

RECOMENDA providências quanto ao termo de responsabilidade individualizado dos bens, por meio da vinculação do bem a uma unidade específica, dentro de cada setor, e sob a responsabilidade do servidor que utiliza o bem;

RECOMENDA que os veículos e máquinas que estiverem sem o hodômetro ou horímetros funcionando, sejam consertados para que haja um maior controle de combustível, e que as despesas com peças de cada veículo sejam lançado no sistema, para que seja publicado no Portal transparencia, em atendimento as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Acórdão nº 87/2010-PLENO, visando resguardar os princípios da economicidade, legalidade, eficácia e eficiência.

RECOMENDA ao Gestor controle rigoroso quanto às despesas com pessoal, tendo em vista que as Despesas com pessoal do Poder Executivo ainda que dentro do limite legal de 50,01% da Receita Corrente Liquida, em observância da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e artigo 169 da Constituição Federal de 1988, encontra-se no limete de alerta,

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei de Criacão 372 - 13/02/92

devendo ser observado algumas restrições de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RECOMENDA quanto à concessão de diárias aos servidores municipais que se

deslocam a outros Municípios ou Estados em virtude do trabalho, que seja observado o artigo

9º da Lei Municipal n. 525/PMMA/2005, onde estabelece que o servidor que receber diárias,

estará impedido de receber novas diárias se não prestar contas da diária anteriormente

recebida, quando for o caso.

RECOMENDA o cumprimento no uso do controle de tráfego de veículos no

Município.

RECOMENDA ao gestor quando da elaboração dos novos instrumentos de

planejamento Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, procure definir as metas

físicas, informação clara quanto à unidade de medidas para avaliação das ações, certificação

dos objetivos proposto com o resultados esperados, para melhor elaboração dos relatórios de

gestão.

RECOMENDA treinamento de pessoal, tendo em vista a necessidade de reciclagem

profissional dos setores que continuam com dificuldades na execução de suas tarefas

cotidianas, primando por um trabalho eficiente e eficaz.

RECOMENDA que se atente sempre para o equilíbrio financeiro entre as receitas e

despesas nas contas públicas, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, visando

sempre o princípio da prudência, para evitar sanções futuras.

Ministro Andreazza, 27 de março de 2020

Ediane Simone Fernandes

Controlador Geral do Município

Decreto nº 4.866/PMMA/2020

Av. Pau Brasil, nº 5577 - Centro - Ministro Andreazza/RO - Telefone: (069) 3448 2361/2484 - CEP.: 76.919-000

94



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Lei de Criação 372 - 13/02/92

ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC-28			
TRIBUNAL DE CONTAS				
- The state of the				
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL				
UNIDADE: PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA				
RESPONSÁVEL: WILSON LAURENTI				
CPF: 095.534.872-20				
RG: 114098 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO				
DATA NASCIMENTO: 18/11/1958.				
FUNÇÃO: PREFEITO EM EXERCÍCIO				
CARGO EFETIVO:	_			
DOC. NOMEAÇÃO: DECRETO, Nº 3955/PMMA/17 DE: 20/10/2017				
TERMO DE POSSE DE 12/06/2018				
DOC. EXONERAÇÃO:DE//				
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Pau Brasil, n. 5806, Centro, Ministro Andreaz	za-RO.			
FONE: (69) 3448-2361				
ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Pau Brasil, nº 5577, Centro, Ministro Andreazza	a-RO			
FONE: 0** 69- 3448-2361				
LOCAL E DATA Ministro Andreazza – RO., 27 de março de Wilson Laur	renti			
Prefeito em Ex				



Lei de Criação 372 - 13/02/92



ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESPONSÁVEL: ROBERTE ONIPOTENTE ANDRADE PARREIRA

CPF: 989.482.292-49

RG: 10112310 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO

DATA NASCIMENTO: 22/08/1987

FUNÇÃO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO EFETIVO: Fiscal de Obras e Posturas

DOC. NOMEAÇÃO: **DECRETO Nº 4.137/PMMA/2018** DE: 20/04/2018

PERÍODO: 01/01/2019 A 31/12/2019

DOC. EXONERAÇÃO: 4.874/PMMA/2020 DE: 04/02/2020

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Santos Dumont, n. 3214, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO -

FONE: 0** 69- 99355-9743

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Pau Brasil, nº 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO

FONE: 0** 69- 3448-2361

LOCAL E DATA. Ministro Andreazza – RO., 27 de março de 2020

Robert Onipotente A. Parreira Controlador Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESPONSÁVEL EDIANE SIMONE FERNANDES

CPF: 439.895.602-63

RG: 6.775.362-3 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR

DATA NASCIMENTO: 11/08/1975

FUNÇÃO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO EFETIVO: Contador

DOC. NOMEAÇÃO: **DECRETO Nº 4.866/PMMA/2020** DE: 05/02/2020

DOC. EXONERAÇÃO: DECRETO N. DE:

PERÍODO: 05/02/2020

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Rondônia n5593 Apto 01 - Centro - Ministro Andreazza/RO -

FONE: 0**69- 98102-4669

ENDERECO COMERCIAL: Av. Pau Brasil, nº 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO

FONE: 0** 69- 3448-2361

LOCAL E DATA. Ministro Andreazza – RO., 27 de março de 2020

Ediane Simone Fernandes Controlador Geral do Município

<u>Lei de Criação 372 - 13/02/92</u>

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº

154/96, do Tribunal de Contas do Estado, ATESTO ter tomado conhecimento do

Relatório da Unidade de Controle Interno, Referente à Prestação de Contas da Prefeitura

de Ministro Andreazza do Exercício Financeiro de 2019, que vai acompanhado do

Relatório e Parecer do Controlador, além dos documentos pertinentes.

Considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de

Controle Interno. Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o

Relatório do Controle Interno e demais documentos apresentados pela unidade.

Ministro Andreazza, 27 de março de 2020

Wilson Laurenti

Prefeito Municipal

Av. Pau Brasil, nº 5577 - Centro - Ministro Andreazza/RO - Telefone: (069) 3448 2361/2484 - CEP.: 76.919-000

98